



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

ÁGATHA MELISSA CUNHA TEIXEIRA

**Eu tenho uma voz? O papel da rede de proteção na prevenção e intervenção da
violência sexual contra crianças e adolescentes.**

RIO DE JANEIRO
2024

ÁGATHA MELISSA CUNHA TEIXEIRA

Trabalho de Conclusão de Curso da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, apresentado à banca examinadora como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Vanessa Cristina dos Santos Saraiva.

RIO DE JANEIRO

2024

Eu tenho uma voz? O papel da rede de proteção na prevenção e intervenção da violência sexual contra crianças e adolescentes.

TCC aprovado em: _____ de _____ de _____.

Banca Examinadora:

Prof.^a Dr^a. Vanessa Cristina dos Santos Saraiva – Orientadora.
Universidade Federal do Rio de Janeiro – (UFRJ)

Prof. Dr^a. Rosana Morgado.
Universidade Federal do Rio de Janeiro – (UFRJ)

Prof. Dr. Daniel de Souza Campos.
Universidade Federal do Rio de Janeiro – (UFRJ)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH
Escola de Serviço Social - ESS

**ATA- BANCA EXAMINADORA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Estudante Ágatha Melissa Cunha Teixeira	DRE: 120040607
--	-----------------------

Título do TCC: Eu tenho uma voz? O papel da rede de proteção na prevenção e intervenção da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Composição da banca

Presidente da banca/orientador(a): VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SARAIVA

Documento assinado digitalmente

gov.br VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SARAIVA
Data: 14/11/2024 14:46:51-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura: _____

Membro da banca: ROSANA MORGADO

Documento assinado digitalmente

gov.br ROSANA MORGADO PAIVA
Data: 14/11/2024 15:06:45-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura: _____

Membro da banca: DANIEL DE SOUZA CAMPOS

Documento assinado digitalmente

gov.br DANIEL DE SOUZA CAMPOS
Data: 15/11/2024 14:03:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura: _____

Parecer:

APROVADO*

APROVAÇÃO CONDICIONADA**

REPROVADO***

**ESS ESCOLA DE
SERVIÇO SOCIAL
UFRJ**

Av. Pasteur, nº 250 – Campus Praia Vermelha, Praia Vermelha -
Rio de Janeiro, RJ - CEP 22290-240 Telefone: (21) 3938-5380 5432/ www.ess.ufrj.br

Data de realização da banca 13/11/2024

--	--	--

* RECOMENDA PUBLICAÇÃO NA BASE PANTHEON REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFRJ?

(X) SIM () NÃO

** Em caso de “aprovação condicionada”, pontue as indicações da banca para o TCC, em parecer.

*** Em caso de “reprovação” pontue as indicações da banca para o TCC e indique uma nova data para a realização de nova banca, em parecer.

OBSERVAÇÕES: Recomenda-se que a discente invista em pesquisa futuras no âmbito do mestrado e/ou residência, tem do em vista a qualidade do trabalho apresentado.

AGRADECIMENTOS

Não poderia deixar de iniciar esse momento tão esperado agradecendo àquele que tem me sustentado e me conduzido durante toda a minha vida: Jesus, o autor e consumador da minha fé. O meu porto seguro, minha rocha segura, meu melhor amigo e motivo pelo qual estou aqui. Dele vem o saber e o realizar. “Ora, ao Rei dos séculos, imortal, invisível, ao único Deus, seja honra e glória para todo o sempre.” 1Tm 1:17

Agradeço aos meus pais, meus maiores incentivadores e que acreditaram em mim antes de qualquer outra pessoa. Por todo o investimento, por todo o acolhimento, por todas as palavras e por todo ensinamento: obrigada! Obrigada por me ensinarem o caminho da verdade, que é o meu fundamento até hoje para todas as minhas decisões e posicionamentos. Sem vocês eu não estaria aqui hoje. Eu amo vocês.

Manu, minha irmã, eu nem sei como te agradecer. Você é a alegria contagiatante que traz leveza para os meus dias, a amizade sincera que tanto procurei encontrei no mesmo sangue que o meu. Obrigada por estar comigo em cada etapa desse processo desafiador que foi escrever esse trabalho. Obrigada por se importar em saber cada atualização da minha escrita, mesmo que ambas saibam que a probabilidade de você lê-lo por completo é baixíssima. Ainda assim, obrigada.

Ao meu namorado, Gabriel, um agradecimento especial. Você foi essencial durante todo esse processo e, com certeza, eu não teria chegado aqui tão rápido sem a sua participação. Obrigada por acreditar tanto em mim e sempre me incentivar a ir mais longe. Obrigada por me lembrar de quem eu sou de verdade. Obrigada por cuidar de mim e celebrar comigo as pequenas conquistas! Sei que é só o início de tudo o que vamos viver juntos.

Às minhas *assiscentes*, vulgo Elisa Azevedo e Maria Clara Araujo, obrigada! Vocês são presentes de Deus na minha vida nessa universidade. Obrigada por cada trabalho, cada reunião online, cada cafézinho superfaturado, cada surto em conjunto e cada palavra de fé e esperança que nos acompanharam até aqui. Eu tenho orgulho de dizer que tenho vocês, cérebros brilhantes, como amigas.

À minha igreja, Mananciais, obrigada por me mostrar o que é pertencer. Obrigada por ser um refúgio nos meus dias cansados e difíceis. Obrigada por me proporcionar momentos inesquecíveis e amigos verdadeiros que não me deixam

desistir. Obrigada por me ensinar sobre a importância do processo. Aos meus pastores, obrigada por todas as conversas, todas as palavras e por serem referências tão importantes pra mim. Seguirei o exemplo de vocês.

Agradeço ao meu campo de estágio, onde estive por quase 2 anos, Furnas, e todas as pessoas queridas que me acolheram, me ensinaram e investiram em mim durante esse tempo. As experiências no Departamento de Responsabilidade Social de Furnas me marcaram e levarei sempre comigo na minha trajetória profissional.

À Life Impact, que me lembrou do motivo pelo qual escolhi defender esse tema e tem me mostrado o que é, de fato, agir em defesa de crianças e adolescentes expostas a violência de todos os tipos: obrigada.

Ao Colégio Pedro II - Campus Realengo II, obrigada por me preparar para a universidade.

A UFRJ e cada um dos professores que passou pela minha trajetória acadêmica, obrigada. Um agradecimento especial à minha orientadora, Vanessa Saraiva, que desmistificou o monstro que era o TCC na minha mente e tornou esse processo mais leve e tranquilo. Você foi um cuidado de Deus comigo. Obrigada.

Não seria capaz de citar cada uma das pessoas que me ajudaram e fortaleceram nesse ano, mas por cada conversa, abraço, sorriso e incentivo, sou eternamente grata. Concluo essa etapa na minha vida tendo a certeza de que estou no lugar certo, rodeada das pessoas certas.

Esse é só o início: a obra não pode parar!

“Disse o Tordo ao Pardal: ‘Realmente gostaria de saber por que os humanos ansiosos preocupados, estão a correr’. Disse o Pardal ao Tordo: ‘Amigo, acho que isso deve ser porque eles não têm Pai celeste como o que cuida de mim e de você’”

(Elizabeth Elliot)

RESUMO

TEIXEIRA, AGATHA MELISSA CUNHA. Eu tenho uma voz? O papel da rede de proteção na prevenção e intervenção da violência sexual contra crianças e adolescentes. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.

O presente trabalho tem por objetivo retratar a importância da rede de proteção de crianças e adolescentes no enfrentamento à violência sexual no Brasil, refletindo sobre as leis, os limites e as possibilidades na prevenção e intervenção. A partir da análise de perfil das crianças e adolescentes vitimadas por esse tipo de violência, percebe-se um padrão baseado na história marcada por opressão e preconceitos, expressões da questão social no Brasil. Portanto, faz-se necessário estimular o debate a respeito da responsabilidade do Serviço Social enquanto profissão comprometida com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, que vai além da simples execução de protocolos: exige-se uma análise crítica das condições sociais, políticas e econômicas que perpetuam a vulnerabilidade desses grupos. Este trabalho busca compilar a conceituação de infância e adolescência, bem como a trajetória das políticas sociais voltadas a este público no Brasil, até a sistematização da rede de proteção de crianças e adolescentes e seu papel na prevenção e intervenção da violência sexual, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Palavras-chave: Crianças e Adolescentes; Direitos; Violência Sexual; Abuso Sexual; Serviço Social; Rede de proteção.

ABSTRACT

This paper aims to portray the importance of the child and adolescent protection network in confronting sexual violence in Brazil, reflecting on the laws, limits and possibilities for prevention and intervention. Based on the analysis of the profile of children and adolescents who are victims of this type of violence, it's possible to notice a pattern based on a history marked by oppression and prejudice can be seen, which are expressions of the social issue in Brazil. Therefore, it is necessary to stimulate debate about the responsibility of Social Work as a profession committed to guaranteeing the rights of children and adolescents, which goes beyond the simple execution of protocols: it requires a critical analysis of the social, political and economic conditions that perpetuate the vulnerability of these groups. This paper seeks to compile the conceptualization of childhood and adolescence, as well as the trajectory of social policies aimed at this population in Brazil, up to the systematization of the child and adolescent protection network and its role in the prevention and intervention of sexual violence, based on the Child and Adolescent Statute.

KEY-WORDS: Children and Adolescents; Rights; Sexual Violence; Protection Network; Sexual Abuse; Social Service.

SUMÁRIO

Introdução.....	13
1.1 Infância e adolescência na trajetória social.....	18
1.1.2. Infância e adolescência na trajetória das políticas sociais.....	24
1.2. O fenômeno da violência: tipificação e a relação com a infância.....	27
1.3. Violência contra crianças e adolescentes.....	31
1.3.1. Consequências da violência sexual no desenvolvimento de crianças e adolescentes.....	36
Capítulo 2.....	39
2.1. Retrato das Vítimas: o perfil de crianças e adolescentes alvos de violência sexual no Brasil e o fenômeno da subnotificação.....	39
2.1.1. O impacto da subnotificação no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.....	46
2.2. A rede de proteção de crianças e adolescentes.....	50
2.2.1. A importância da equipe multiprofissional na intervenção.....	55
2.3. O papel do Serviço Social e os caminhos para a atuação.....	59
Considerações finais.....	63
Referências.....	67

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CAPS - Centro de Assistência Psicossocial
CMDCA - Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente
CONANDA – Conselho Nacional do Direito da Criança e Adolescente
CEDECA - Centros de Defesa da Criança e do Adolescente
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
OMS - Organização Mundial da Saúde
OSC - Organização da Sociedade Civil
OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
FEBEM – Fundação Estadual do Bem Estar do Menor
FUNABEM – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia Estatística
INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MP-MInistério Público
OMS - Organização Mundial da Saúde
ONU - Organizações das Nações Unidas
UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância
PNBEM - Política nacional do Bem Estar do Menor
SAM - Serviço de Assistência a Menores
SINAN - Sistema de Informações de Agravos de Notificação
SUAS - Serviço Único de Assistência Social
SUS - Serviço Único de Saúde
SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente
TEPT - Transtorno do Estresse Pós-traumático
TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade

LISTA DE FIGURAS E TABELAS

- Figura 1 - Tipologia da Violência (página 29).
- Figura 2 - Formas de violência contra crianças e adolescentes (página 30).
- Figura 3 - Violência sexual por faixa etária (página 40).
- Figura 4 - Crianças e adolescentes que já sofreram algum tipo de violência sexual/abuso (página 44).
- Figura 5 - Déficit de dados nas denúncias de estupros de crianças e adolescente (página 48).
- Figura 6 - Roda de Poder, Controle e Sedução (página 58).
- Figura 7 - Fluxo da Denúncia (página 63).

Introdução

Este trabalho visa trazer luz sobre o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, quais são seus impactos no desenvolvimento da vítima e de sua família e quais são os canais de saída e intervenção nos casos. Considerando a criança e adolescente como, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, indivíduos em condições especiais de desenvolvimento, o trabalho “**Eu tenho uma voz? O papel da rede de proteção na prevenção e intervenção da violência sexual contra crianças e adolescentes:**” destaca a necessidade de uma proteção integral e prioritária, assegurando que essas crianças e adolescentes tenham seus direitos garantidos em qualquer circunstância. Para isso, se faz necessária uma rede de proteção que, de acordo com a Constituição Federal, se estabelece por meio do Estado, da sociedade e da família, e que se encontra integrada, bem articulada e com seus papéis bem estabelecidos em cada área da garantia dos direitos e desenvolvimento da criança e do adolescente.

O tema me cativou quando, através do meu estágio na área de Responsabilidade Social da Eletrobras Furnas, participei de treinamentos com a Childhood Brasil, uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), parceira da empresa e responsável pelo plano de ação que estabelece esta como signatária do Pacto Empresarial contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas rodovias brasileiras. Essa parceria se concretiza através do Programa Na Mão Certa, que conta com ações e formações continuadas com os empregados e com os projetos sociais que a empresa incentiva e patrocina. Uma dessas ações foi o estopim para que o tema ganhasse raízes em mim.

No mês de maio de 2023, a minha equipe realizou um circuito de cinema que tratava do tema da violência sexual contra crianças e adolescentes, devido a campanha do Maio Laranja (Lei nº 14.432/2022). Essa ação promoveu a exposição do curta-metragem “Eu tenho uma voz”, que acompanha a protagonista Gabi em três fases da vida: aos 8, 13 e 32 anos. Em cada etapa, são retratados os traumas e desafios que ela enfrenta devido ao abuso que sofreu, destacando o impacto duradouro dessa violência. Após a exposição do curta, realizamos uma roda de conversa abordando o tema.

Uma dessas exposições aconteceu em um projeto social, com um público juvenil de uma área vulnerável do Rio de Janeiro. Uma das meninas que

participaram da roda relatou sua história, contando que foi abusada sexualmente por seu primo na infância. Ela contou que morava com a mãe, mas ficava na casa de sua avó quando a mãe ia trabalhar e, em um dia, seu primo começou a assediá-la sexualmente. A menina explicou que, por morar em uma comunidade controlada pelo tráfico, tinha medo de contar o acontecido e acabar colocando a vida do primo em risco e, consequentemente, a saúde física e emocional da família. Por anos ela manteve isso em segredo e só conseguiu revelar após a morte do primo. Ela contou que hoje a relação com a mãe não é tão boa pelo fato da mesma se culpar por não ter percebido os sinais e ela ainda não ter superado o trauma totalmente, embora trate na terapia.

Esta conversa me marcou pelo fato de uma criança ter sofrido violência sexual na infância e ter sido refém do acontecido por anos a fim de garantir que sua família permanecesse bem, incluindo o agressor. Além do receio de desestabilizar sua família, a menina ainda tinha o medo de colocar a vida do autor da agressão em risco, devido ao contexto político e violento dentro da comunidade. Este caso evidencia as camadas de violência e pressões a que muitas crianças e adolescentes são submetidos em contextos de abuso, especialmente quando o agressor é uma figura próxima e o ambiente ao redor favorece o silêncio. Em situações como essa, a vítima muitas vezes sente um forte peso de responsabilidade sobre o bem-estar da família e, paradoxalmente, até sobre a segurança do próprio agressor. Esse ciclo de silêncio e medo impede que a vítima busque ajuda, perpetuando o trauma e dificultando a intervenção da rede de proteção.

Hoje faço parte de um projeto social, Life Impact Brasil, inserido dentro dessa mesma comunidade, e lido diariamente com crianças e adolescentes sendo vítimas de violência sexual de todos os tipos e, também, devido a extrema pobreza, usando o corpo para conseguir comprar sustento. É um trabalho árduo, principalmente quando a lei e a segurança pública não alcançam, nem protegem, nem mesmo consideram essas crianças e adolescentes invisibilizadas pelo lugar em que vivem.

O fato é que proporcional a complexidade da violência sexual contra crianças e adolescentes deveria ser a articulação e fortalecimento de uma rede de proteção sólida, interligada e capaz de oferecer respostas imediatas e contínuas. Essa rede deve envolver não apenas serviços de assistência social, saúde e educação, mas também garantir um sistema de comunicação eficaz entre essas instituições, promovendo um suporte integral à vítima e à família.

Portanto, para defender tal tema, optei por iniciar este trabalho trazendo uma contextualização do conceito de infância e adolescência na trajetória social. Para tal, utilizo como fundamento os estudos de Ariès (1878) a respeito da concepção da infância para explicitar como as crianças, por muito tempo, eram vistos como mini adultos, sem considerar suas especificidades ou processos de desenvolvimento, resultando em crianças trabalhando e meninas sendo dadas em casamento, por exemplo. Depois trago uma abordagem mais aprofundada no contexto brasileiro, baseada nas teses de Del Priori e Rizzini, desde o período da colonização e as crianças e adolescentes que vinham para o Brasil nas embarcações, passando pelas primeiras políticas assistencialistas no séc. XVIII, como a roda dos expostos e as Santas Casas, o Código de Menores de 1927 e as demais políticas implementadas no Governo Vargas. Por fim, levanto os impactos da Constituição Federal de 1988 e a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente na concepção de infância no Brasil, como também na garantia dos direitos desse público.

Seguindo adiante, dissero sobre a tipificação da violência, fazendo uso da Lei nº 13.431 de 2017 e do Relatório Mundial sobre Violência e Saúde da Organização Mundial da Saúde, explicitando a diferença entre os tipos de violência reconhecidas pelo Estado e pela área da Saúde. Em seguida, faço o detalhamento dos tipos de violência mais frequentes contra crianças e adolescentes, adentrando o tema do trabalho em questão: violência sexual. Para fundamentação teórica, trago as abordagens de Balbinotti (2009) e Pedersen (2009). É imprescindível trazer a conceituação a respeito da violência sexual, pois por muito tempo se considerou como tal apenas o abuso sexual físico, com contato. Contudo, existem outras diversas variáveis da violência sexual, que incluem contato físico ou não, mas que ainda assim, causam inúmeros impactos no desenvolvimento da criança e do adolescente. Com o intuito de me aprofundar nas consequências da violência sexual, me apropriei dos estudos da área da saúde e psicologia, como Habigzang et al. (2008), entre outros.

No capítulo 2, objetivamos realizar uma análise do perfil das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no Brasil. Para tal, usei a ferramenta disponibilizada pelo Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, a respeito do ano de 2023, escolhendo a opção de analisar por vítimas e por denúncias, filtrando as vítimas na faixa etária

de 0 a 19 anos. Além do painel, utilizei dados disponibilizados pela OMS, Sistema de Informações de Agravos de Notificação, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, UNICEF e pela Fundação Abrinq, órgãos reconhecidos pelas pesquisas que fazem a respeito do tema.

Nessa parte do estudo, é possível analisarmos a influência que indicadores como gênero, raça e renda estão diretamente ligados aos riscos e às características das situações de abuso. Por exemplo, meninas representam a maioria dos casos de violência sexual infantil, refletindo uma realidade onde as mulheres, desde cedo, estão mais expostas a formas de violência relacionadas ao gênero. No entanto, meninos também são vulneráveis, embora o relato e a identificação dos casos sejam ainda mais silenciados devido a estigmas sociais.

A raça também exerce influência significativa, com crianças e adolescentes negros enfrentando um risco mais elevado, tanto pela condição socioeconômica mais precária que frequentemente acompanha essas populações, quanto pelo racismo estrutural que dificulta o acesso a uma rede de proteção eficiente. Em comunidades de baixa renda, onde os recursos de apoio são limitados, o ambiente vulnerável aumenta as chances de abuso, e a subnotificação desses casos é mais comum.

Por fim, concluo este trabalho abordando o papel fundamental da rede de proteção, que, conforme definido pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, engloba um conjunto de ações e serviços coordenados para garantir a integridade e o bem-estar de crianças e adolescentes. A rede de proteção é composta por órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil que atuam de forma articulada e interdisciplinar, incluindo os Conselhos Tutelares, o sistema de saúde, a assistência social, a segurança pública, e o sistema educacional, OSCs, entre outros.

Na prática, essa rede se materializa por meio de atendimentos que visam acolher a vítima e sua família, oferecendo suporte psicológico, social e jurídico. O atendimento efetivo depende de uma comunicação integrada entre as instituições envolvidas, o que permite um acompanhamento contínuo e a criação de estratégias para interromper o ciclo de violência e promover o desenvolvimento saudável da criança ou adolescente.

Capítulo 1

Infância e adolescência: surgimento em meio a desafios societários e sua relação com o fenômeno da violência.

A trajetória social da infância é marcada por disputas sociais, seja pela manutenção da dinâmica de dominação entre adultos e a figura da criança, seja pelas relações onde se almeja regulamentar direitos, impor deveres aos adultos (sociedade, familiares e agentes do Estado). De tudo, na atual conjuntura de Proteção Integral, desafios para concretização de direitos e rompimento com práticas de violência sexual ainda persistem. São essas nuances que analisaremos neste item do estudo.

1.1 Infância e adolescência na trajetória social.

O dicionário define infância, como o “período do desenvolvimento do ser humano, que vai do nascimento ao início da adolescência;” (Oxford, 2024). O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), regulamentado pela lei 8.069 de 1990, define as crianças como aquelas que possuem idade entre zero até doze anos incompletos e, adolescentes, como aqueles que possuem idade entre doze anos completos até os dezoito anos incompletos. A Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 define a criança como sujeito de direitos em desenvolvimento peculiar.

No entanto, nem sempre foi assim. Phillippe Ariès (1978), autor considerado o pioneiro a tratar da concepção da infância, vai afirmar que, por muito tempo, principalmente até o período da Idade Média na Europa, a criança não era vista como um ser em desenvolvimento, mas um indivíduo sem capacidades cognitivas, um instrumento manipulável pelos adultos enquanto ainda mostravam-se dependentes dos adultos para que, assim que atingissem algum grau de independência, fossem introduzidos ao mundo adulto.

Boa parte do motivo dessa “insensibilidade” quanto ao tratamento desempenhado à infância ocorre pela construção social de um não lugar atribuído às crianças. Acrescenta-se a isso às condições demográficas da época onde a longevidade de crianças era algo muito complexo, e também a cultura e os valores sociais da época, que desconsideravam esse segmento como integrantes do corpo social. Essa perspectiva repercute na própria condição social da infância e

observável nos índices de mortalidade infantil, extremamente altos na Idade Média. Dentre a justificativa, podemos elencar a limitação da medicina, mas também as condições sociais de vida que eram precárias, inviabilizando, por exemplo, a higiene, o que facilita a disseminação de pragas e doenças. Nesse sentido, os cuidados com as crianças e o controle de natalidade eram precários.

É a partir daí que a sociedade passa a construir uma cultura social de verificar as condições de saúde das crianças nascidas nesse período, com o intuito de receber no grupo familiar apenas as crianças que “vingavam, que fosse forte o bastante” para viver. Contudo, a garantia da sobrevivência das crianças não significou uma mudança de comportamento dos adultos. Ariès (1978) afirma que até o século XII, crianças com mais de sete anos já eram considerados pequenos adultos, vestindo-se como eles, realizando as mesmas funções de trabalhos e, até mesmo, adentrando a comunidade sexual dos adultos, sendo o único fator de distinção a sua altura. Essa perspectiva de tratar crianças como mini adultos é definida pelo autor como adultocentrismo, conceito que não se restringe ao tratamento interpessoal, mas representa valores sociais que impõem à criança um lugar de desvantagem social em uma relação de poder entre adultos e crianças.

Segundo Oliveira (2006), fazendo uma análise sobre a concepção de Ariès em relação à infância,

No que se refere às meninas, estas eram ensinadas de forma diferente dos meninos, a partir dos 10 anos de idade elas já se tornavam verdadeiras mulheres em miniatura, pois os pais davam-nas em casamento, tornando-as em donas de casa com seus afazeres domésticos e obrigações maritais. Ariés (1981, p. 77) relata o casamento de Luís XIII, na época com 14 anos e sua jovem esposa 12 anos, foi colocado quase a força na cama de sua esposa na noite de núpcias e, segundo os escritos fala, voltou para os braços de sua mãe, contou que tinha feito relações sexuais duas vezes com sua mulher de 12 anos, o que foi constatado e tido como verdadeiro, pois o pênis do jovem marido estava vermelho. Este foi o relato do homem, o da mulher nem sequer era percebido, muito menos anotado. (Oliveira, I., 2006, p. 13-14)

A tese de Ariès (1978) é, no entanto, muito contrariada e assunto de muitos debates. Os principais críticos de sua obra argumentam que as atitudes em relação às crianças variaram muito ao longo do tempo e em diferentes culturas, e que a ideia de uma infância inexistente antes do século XVII é simplista demais. Outros como Nascimento (2008) apontam que existem evidências arqueológicas e antropológicas que sugerem a presença de cuidados especiais com crianças em sociedades antigas e não europeias. Essas evidências desafiam a noção de que a infância como

um período distinto da vida começou a ser reconhecida apenas na Europa moderna. No entanto, não se pode ignorar o fato de que Ariès deu um embasamento para a matéria e foi o pioneiro a tratar do conceito de infância. Em concordância com o historiador,

Pode-se afirmar que foi na Idade Média que as “Idades da Vida” começaram a ter importância. Durante a Idade Média, então, existiam seis etapas de vida. As três primeiras, que correspondem à 1a idade (nascimento - 7 anos), 2a idade (7 – 14 anos) e 3a idade (14 – 21 anos), eram etapas não valorizadas pela sociedade. Somente a partir da 4a idade, a juventude (21 – 45 anos), as pessoas começavam a ser reconhecidas socialmente. (Nascimento, 2008, p. 7).

É importante ressaltar que não havia um tipo apenas de transição da infância para o mundo adulto, nem uma terminologia para defini-la. E isso se aplica a categoria adolescência. Cavalcante (2021) afirma que existe mais de um tipo de adolescência, uma para os meninos pobres, outra para os aristocratas, outra para os filhos da burguesia. Assim, o desenvolvimento e crescimento de crianças são mediados pelas nuances sociais e sofrem repercuções a partir de origem social, territorial e grupo familiar. À vista disso, nem todos passavam por esse período de transição da mesma forma e, embora não houvesse a distinção da fase da adolescência, é possível afirmar que alguns tinham a infância “prolongada”, podendo aprender com calma, enquanto outros eram diretamente inseridos na vida operária, no mercado competitivo e, muitas vezes, distante de suas casas e famílias.

Entende-se, portanto, que tal ótica é sustentada por um viés adultocêntrico, isto é, enxergando o adulto em sua categoria como o ponto de origem e como padrão. Cavalcante (2021) entende por adultocentrismo o processo de desmonte de crianças e adolescentes do seu protagonismo como sujeitos de direitos e deveres, em processos de transformações sociais e lutas, enxergando-os como alguém que será algo, uma possibilidade, e não alguém que já é um formador de ideias. Não obstante, os costumes sociais, as leis e as práticas educacionais eram reflexos desse conceito, com as crianças sendo tratadas como membros subordinados da família e da comunidade.

Com o passar do tempo e com interferência direta da religião e do Estado, a criança passa a ocupar outro lugar de relevância na sociedade. Ao mesmo tempo que há uma preocupação com o que pode ameaçá-la e o que pode deturpá-la, a ponto de a tornar perigosa. E a partir dessas preocupações que a família e suas configurações se enquadram nesse debate de infância e adolescência.

De acordo com Donzelot (2001), “a família, desde o Antigo Regime, reclama o apoio do Estado a fim de reforçar sua autoridade sobre os membros que a ela resistem (p.72).” Essa característica representa o papel de tutela que o Estado assume, a fim de proteger seus interesses. O autor aborda em seu livro como o Estado intervém na estrutura e dinâmica das famílias exercendo um tipo de "polícia" sobre elas, podendo proteger crianças de abusos e negligência, mas também para moldar as práticas parentais e reforçar as normas sociais dominantes. Logo, segundo o autor, passa a haver:

o estabelecimento de um processo de tutelarização que alia os objetivos sanitários e educativos aos métodos de vigilância econômica e moral. Processo de redução da autonomia familiar, portanto, facilitado pelo surgimento, nesse final do século XIX, de toda uma série de passarelas e conexões entre a Assistência Pública, a justiça de menores, a medicina e a psiquiatria. Reunindo, dessa maneira, no tema da prevenção, as atividades, outrora separadas, da assistência e da repressão, e o recolhimento dos sem-família com o dos insubmissos à família, retira-se desta a antiga posição de interlocutor, inverte-se a relação de convivência entre ela e o Estado para torná-la um campo de intervenção direta, uma terra de missão. (Donzelot, 2001, p. 75).

No caso do Brasil, país ainda com uma herança colonial, patriarcal e racista, tratar da terminologia da infância também é um desafio. Analisando a trajetória das crianças a partir das embarcações lusitanas, no século XVI, percebem-se crianças em diferentes contextos mas que estavam, mesmo que em diferentes níveis, todas suscetíveis a violência e brutalidade. Algumas das crianças órfãs presentes nas embarcações eram enviadas ao Brasil para casarem-se com a tripulação enviada pela Coroa e outras eram crianças acompanhando suas famílias. Segundo Ramos (1999), a viagem era um palco para prosmicuidade e violência sexual, trabalhos forçados e riscos de doenças e morte. Não obstante, caso o navio fosse abordado por corsários, as crianças eram tomadas para serem escravizadas e prostituídas. E, nos naufrágios, essas eram as primeiras a serem deixadas à própria sorte enquanto todos buscavam se salvar.

Outro grupo de crianças estavam presentes nas embarcações lusitanas, e merecem atenção, os grumetes e pajens. Cerca de 18% da tripulação era composta por grumetes, crianças entre oito a dezesseis anos de idade que exerciam atividade laborativa, e ocupavam a posição hierárquica mais baixa da marinha de Portugal, mesmo abaixo dos pajens, que, embora também fossem crianças e recebessem menos por seus serviços, os exploravam para dividir seu próprio trabalho. Os pajens, que representavam cerca de 3,8% da tripulação, eram responsáveis por

tarefas mais domésticas e por acompanhar os oficiais da marinha, sendo menos expostos à insalubridade, se comparados aos grumetes, e com um maior grau de proteção física e eventuais gratificações, devido a sua proximidade dos oficiais. No entanto, embora mais protegidos em certa medida, também eram alvos de diferentes tipos de abusos, mas da parte dos oficiais. De certa forma, todas as crianças desacompanhadas de suas famílias nas embarcações passavam por algum tipo de exploração e vulnerabilidade, visto que eram as mais desprotegidas.

Ao adentrar as terras brasileiras, porém, um novo cenário entra em questão. As crianças nativas do país tornam-se o principal alvo de catequização e ensino forçado por parte dos padres da Companhia de Jesus, como estratégia do processo de colonização. Esse entendimento se dá a partir das novas ideias de infância que surgiam na Europa, concebendo a criança como uma folha em branco, pronta a ser moldada e disciplinada de acordo com os padrões que lhe eram colocados. De acordo com Melo (2020), é nesse momento que se percebe a construção de uma infância no Brasil, tornando-se o foco de políticas educacionais e assistencialistas da Igreja Católica.

É criada, no século XVIII, uma das primeiras políticas assistencialistas no Brasil para proteção dos infantes abandonados, a roda dos expostos, cuja origem foi em Portugal, mas foi transferida para o Brasil durante o período Colonial, ganhando força no período Imperial, em 1726 e perdurando até 1950. A roda dos expostos tinha como objetivo acolher crianças abandonadas ou órfãs na primeira infância em situações de extrema necessidade. Seu nome se dá devido à inexistência do termo “abandonado” até o século XIX. Dessa forma, “exposto” ou “enjeitado” eram os termos utilizados no período colonial para representar duas diferentes realidades. A criança exposta seria aquela deixada na rua desprotegida, à sua própria sorte, enquanto “enjeitado” é o termo dado para criança que era deixada em um hospital ou alguma residência, tendo mais chances de sobrevivência.

As Santas Casas eram as principais instituições responsáveis por receber essas crianças e realizar os cuidados, enquanto as Câmaras Municipais firmavam convênios para transferir os serviços de assistência à criança exposta para essas instituições, cuidando apenas da administração dos negócios. Portanto,

Esses pequenos expostos, apesar de receberem cuidados do poder público, das Santas Casas e de famílias caridosas, nem sempre conseguiam sobreviver. Quando não eram comidos por animais das ruas, eram vítimas de moléstias, mantendo elevada a taxa de mortalidade infantil no país. O infortúnio de não sobreviver ou não ser criado pela própria família sinaliza o

fato de que a infância ainda estaria sob processo de construção. (Melo, 2020, p. 3).

É importante ressaltar a ausência do termo criança e infância no vocabulário brasileiro até então. As crianças eram chamadas de infantes, expostos, enjeitados, miúdos, ingênuos, entre outros. É somente a partir do século XIX que os termos criança, menino e menina passam a ser notados. Percebe-se, mais uma vez, o caráter adultocêntrico difundido na sociedade, que percebe a infância como nada mais do que um presságio para o mundo adulto, ao invés de notá-la como uma fase com particularidades e necessidades específicas.

Nessa perspectiva, não podemos desconsiderar a situação das crianças negras, que segundo Del Priore (2012), representavam 4% dos escravos desembarcados no Rio de Janeiro no início do século XIX. Segundo a autora, somente um terço viveriam até os dez anos, sendo que começavam a trabalhar a partir dos quatro anos de idade. A Lei do Ventre Livre, em 1871, concede um nível de liberdade às crianças nascidas de mulheres escravizadas. Até os oito anos de idade, a criança ou, como era denominada, "ingênuo", ficaria com a mãe e, por ser livre, não poderia exercer nenhum tipo de atividade até os oito anos. A partir daí, os escravistas mantinham essas crianças em funções laborais em troca de alimentação e abrigo.

A outra alternativa era entregar essas crianças ao Estado em troca de uma indenização. No entanto, o relatório do Ministro da Agricultura de 1885 relata que dos 400.000 ingênuos que foram registrados, só 118 foram enviados ao Estado a fim de receber tal indenização. Dessa forma, as crianças nascidas livres de mães escravizadas permaneciam nessas propriedades escravistas nas mesmas condições que suas mães.

Com a abolição da escravidão, Del Priore (2012) relata que os filhos livros das escravas foram inseridas no texto legal que condizia o encaminhamento à instrução primária. Segundo a autora, as instituições como o Asilo de Meninos Desvalidos, no Rio de Janeiro, tinham como objetivo não apenas acolher os meninos que andavam pelas ruas das cidades, mas também buscar maneiras de disciplinar os libertos. Muitos senhores de escravos, na verdade, pediram para registrar os "ingênuos" no Asilo, como uma forma de compensação pelos custos de alimentação e cuidados com as crianças libertas pela lei.

1.1.2. Infância e adolescência na trajetória das políticas sociais

Adentrando ao período Republicano, no final do século XIX, o Brasil passa a vivenciar tempos de mudança. Segundo Rizzini (2011), a criança representava um paradoxo. Enquanto, por um lado, ela era vista como “o futuro da nação”, caso fosse educada e disciplinada corretamente; por outro, ela era tida como uma ameaça, ao descobrirem a capacidade de perversão e crueldade. Isso também se dá devido ao pensamento higienista, vide que o caminho disponível para os filhos dos pobres era a transformação em homens e mulheres prontos para o trabalho e produtivos, enquanto os filhos da elite eram ensinados por professores particulares (Del Priore, 2012). Embora a escravatura tenha chegado a um “fim”, não houve políticas de inclusão educacional imediata para essas populações. A educação pública era limitada e frequentemente inacessível para as crianças negras, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão social.

É nessa época que nasce a categoria “de menor” no Brasil, pelo referencial jurídico. Portanto, nota-se um discurso ambíguo, onde a criança deve ser protegida, mas contida, a fim de que não cause prejuízos à sociedade. Dessa forma, o Estado entra com um aparato legal e jurídico mais forte, a fim de receber tais crianças “insubordinadas” sob sua tutela.

A política estatal desenvolvida à época era meramente assistencialista, não se investia em políticas públicas que buscassem a emancipação das crianças e de suas famílias, sendo que a institucionalização foi prática recorrente no país. Caso a família não tivesse condições de dar assistência psíquica e financeira aos seus filhos, o Estado se prontificava em exercer tal papel, acautelando-os e retirando-os da convivência familiar e comunitária. Essa prática não trouxe resultados satisfatórios, culminando numa internação em massa de crianças e adolescentes sem que o Estado tivesse condições de atendê-los (Nogueira; Oliveira, 2019, p.63).

Em 1921, foi estabelecido o Serviço de Assistência e Proteção à Infância Abandonada e Delinquente. Dois anos depois, em 1923, foi criado o Juízo de Menores no Distrito Federal. Em 1927, o Brasil implementou seu primeiro Código de Menores, conhecido como Código Mello Mattos, que consolidou normas de assistência e proteção aos menores.

É no Código de Menores de 1927 que qualquer tipo de prisão sentenciada a uma criança menor de 14 anos é vetada. Não obstante, a roda de expostos é extinta, estabelecendo a proteção das crianças abandonadas à tutela do estado. Também é nesse Código que há a proibição do trabalho infantil de crianças com

menos de 12 anos ou com menos de 14 anos que não tivesse o ensino primário concluído.

No entanto, segundo Leite (2003, p. 94), “o Código de Menores de 1927 tinha forte caráter assistencialista, protecionista e controlador, consistindo num verdadeiro mecanismo de intervenção sobre a população pobre.” Isto porque eram consideradas crianças desprotegidas as crianças pobres, já que suas famílias não possuíam os meios de prover o melhor desenvolvimento a elas devido ao seu status socioeconômico. Logo, estas crianças eram institucionalizadas porque o discurso propagado era de que este seria o melhor ambiente para elas crescerem protegidas. A questão, porém, é que mais do que proteger a estas, o Estado buscava proteger-se do risco social que este acreditava ser real enquanto essas crianças estivessem livres, com suas famílias. Rizzini (2000) afirma que “o que o impulsionava era ‘resolver’ o problema dos menores, prevendo todos os possíveis detalhes e exercendo firme controle sobre os menores, por mecanismos de tutela, guarda, vigilância, reeducação, reabilitação, preservação, reforma e educação” (Rizzini, 2000, p. 28).

Dessa forma, em 1941, no Governo Vargas, marcado por um viés assistencialista, foi criado o Serviço de Assistência a Menores (S.A.M.), que não vingou durante muito tempo devido às muitas denúncias de violências contra os “menores” institucionalizados. Portanto, foi criada a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), em 1961, no primeiro ano da Ditadura Militar, que categoriza a infância como uma questão de segurança nacional. Seu público era atender a crianças e adolescentes abandonados, órfãos, infratores ou em situação de rua, considerados como vulneráveis e, também, possíveis ameaças à sociedade. Porém, também foi alvo de críticas devido a violência, a superlotação e a falta de eficácia na ressocialização dos jovens. Del Priore (2012) ressalta que nas imagens mostradas sobre a FEBEM, Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor, criada em 1964 e um dos principais marcos da PNBEM, os rostos de crianças negras são os mais frequentes. Ela assevera:

Instituições como as escolas, a Igreja, os asilos e posteriores FEBENS e FUNABENS, a legislação ou o próprio sistema econômico fez com que milhares de crianças se transformassem, precocemente, em gente grande. Mas não só. Foi a voz dos adultos que registrou ou calou, sobre a existência dos pequenos, possibilitando ao historiador escrutinar esse passado através de seus registros e entonações: seja através das cartas jesuíticas relatando o esforço de catequese e normalização de crianças indígenas, ou a correspondência das autoridades coloniais sobre a vida nas ruas, pano de

fundo para as crianças mulatas e escravas. Seja através das narrativas dos viajantes estrangeiros, dos textos de sanitaristas e de educadores, os Códigos de Menores, os jornais anarquistas, os censos do IBGE etc. (Del Priore, 2012, p. 248)

Em 1979, vinte anos após a Declaração dos Direitos da Criança, a ONU declara que 1979 seria o Ano Internacional da Criança, e é neste ano que o Código de Menores de 1927 sofre algumas alterações. No entanto, este “continuava classificando a questão do abandono ou da delinquência como uma situação de classe social, voltado para crianças pobres” (da Silva, 2011, p.10).

A Constituição Federal de 1988 trouxe uma série de avanços importantes para a proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Esta estabeleceu a doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, previsto no Art. 227, que viria a se tornar o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diferente do Código de Menores de 1979, que tem sua atenção voltada para as crianças em “situação irregular”, a lei agora instituída não faz separação entre os “tipos” de crianças, buscando abranger toda e qualquer criança e adolescente.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (BRASIL, 1988).

É interessante ressaltar que esse reconhecimento da doutrina integral de proteção à criança e ao adolescente no Brasil acontece antes da Convenção sobre os Direitos da Criança Segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Esta convenção, adotada pela Assembleia Geral da ONU, foi o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal, e foi ratificada por 196 países. No Brasil esta entra em vigor em 1990, sendo representada pela promulgação da Lei nº 8.069, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dentre as várias implementações introduzidas pelo ECA, é imprescindível destacar o Sistema de Garantia de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), que dá a estes indivíduos a “absoluta prioridade” e responsabiliza o Estado, a família e a sociedade para proteção desses direitos.

O Estatuto reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral (art. 3º) e do reconhecimento de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, impõe à família, à sociedade e Estado, na mesma linha da Constituição da República (art. 227, caput), o dever de assegurar,

com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente (art. 4º, caput) e define o que se deve entender por "prioridade absoluta" (art. 4º, parágrafo único)" (Leite, 2003, p. 100-101).

Não obstante, o ECA também cria os Conselhos Tutelares, as Varas da Infância e Juventude e programas de enfrentamento à violência sexual infantil, pensando na efetivação dessas políticas de proteção às crianças e adolescentes. Dessa forma, "o Estatuto da Criança e do Adolescente é fruto do desejo de que crianças e adolescentes - que, durante décadas, ficaram à margem da sociedade brasileira - nunca mais tenham seus direitos fundamentais violados (ibidem, p. 106). Portanto, esse é um pressuposto fundamental para o combate e enfrentamento da violência, em especial contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Em 12 de outubro de 1991, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) foi implementado através da Lei nº 8.242, estabelecendo o órgão mais relevante do SGDCA, responsável por formular, deliberar e monitorar políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Sua principal função é garantir a implementação do ECA. Além disso, o CONANDA atua na fiscalização de programas e ações que impactam direta ou indiretamente esse público, assegurando que seus direitos sejam respeitados e promovidos. O CONANDA aprovou, no ano 2000, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil, que especifica e articula ações de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. É nessa direção que situamos a constituição desse órgão, como fundamental na prevenção de violência sexual contra crianças e adolescentes.

1.2. O fenômeno da violência: tipificação e a relação com a infância.

Como está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 5º,

nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990).

Percebe-se que a lei 8.069 de 1990 aborda uma série de direitos e ressalta a necessidade de combate e enfrentamento da violência. Porém, para compreender melhor esse artigo, é necessário analisar o conceito de violência em sua essência e

quais são os seus desdobramentos e ramificações no âmbito dos processos de intervenção e constituição de políticas públicas e serviços nos territórios.

O dicionário Aurélio define a violência como “ação ou efeito de empregar força física ou intimidação moral; ato violento”. Assim, visto que tratamos de uma ação, esta implica uma relação entre indivíduos. Porém, como observamos, a violência significa poder, força e isso pressupõe que, para essa se concretizar, um desses indivíduos deve permanecer em condição de desvantagem, sem possibilidade de reagir ao ato violento.

A lei nº 13.431 de 2017, apelidada como lei da Escuta Protegida, tipifica a violência em 5 categorias: a) violência física, b) violência psicológica, c) violência sexual, d) violência institucional e, e) violência patrimonial. A mesma lei prevê mecanismos protetivos, institui meios punitivos e corrobora, no âmbito formativo-legal, os meios de proteção contra esse fenômeno. Minayo (2005) aponta que o conceito e a forma de lidar com a violência varia ao longo do tempo e conforme as transformações adquiridas pela sociedade, isso vai se transformando e afirma que

A violência não é una, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra vis que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. No seu sentido material o termo parece neutro, mas quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens. Suas manifestações são aprovadas ou desaprovadas, lícitas ou ilícitas segundo normas sociais mantidas por usos e costumes naturalizados ou por aparatos legais da sociedade. Mutante, a violência designa, pois – de acordo com épocas, locais e circunstâncias – realidades muito diferentes. Há violências toleradas e há violências condenadas. (Minayo, 2005, p.15)

Assim, podemos inferir que a violência é um fenômeno estrutural, sócio histórico, relacional e que está relacionado com a dinâmica de hierarquia e de poder, o que requer uma análise profunda sobre tal categoria. Segundo Sanchez e Minayo (2004),

A capacidade de gerar uma conceituação como essa é algo próprio da sociedade moderna em que a infância e a juventude se tornaram sujeitos de direito em vários países do mundo, acompanhando um movimento de reconhecimento de cidadania desse grupo social, consagrado em convenções internacionais” (Sanchez; Minayo, 2004, p. 29).

Logo, o próprio processo de reconhecimento dos tipos de violência e da perspectiva de defesa e proteção de direitos de crianças e adolescentes interpõem

um movimento de rompimento do viés adultocêntrico (extremamente violento) e do reconhecimento desse indivíduo como cidadão e portador de direitos no tecido social. Ariés já sinalizava que “a prática familiar de associar as crianças às brincadeiras sexuais dos adultos fazia parte do costume da época e não chocava o senso comum.” (Ariés, 1981, p. 77). Compreende-se, portanto, que a violência está presente nas relações entre crianças, adolescentes e o universo adulto, que, por sua natureza, é violento, sexualizado e desrespeitoso em relação às particularidades do desenvolvimento desse grupo.

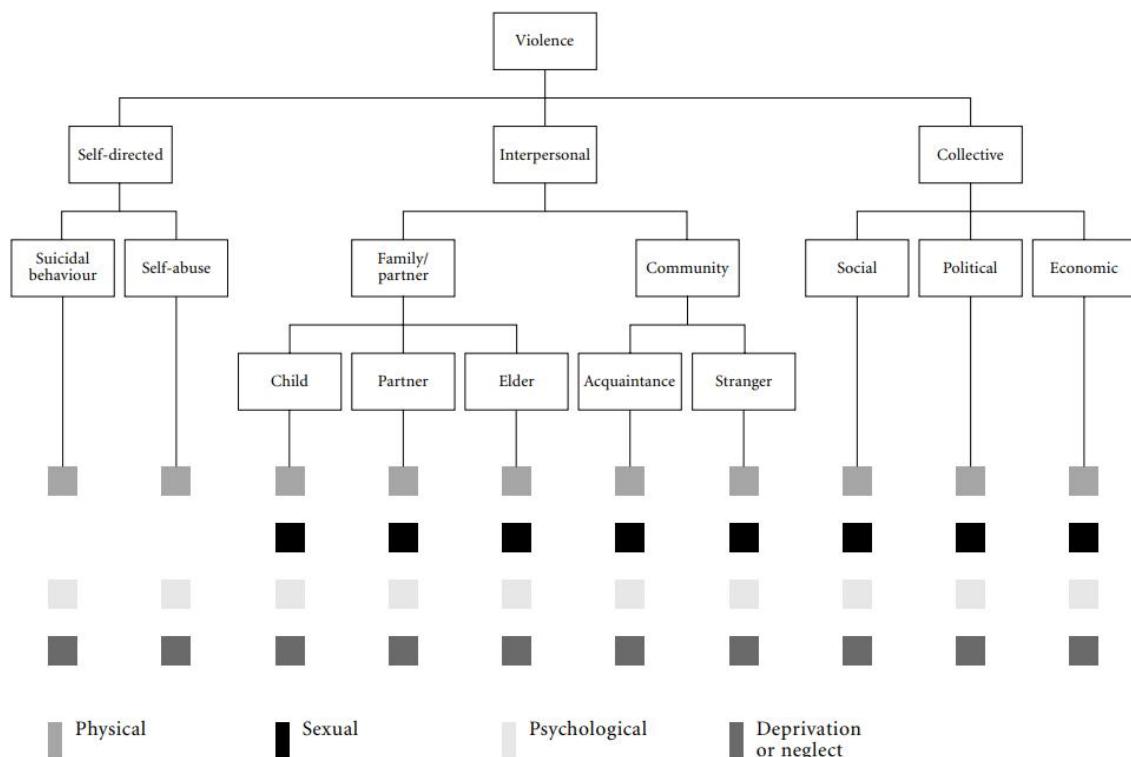
A Organização Mundial da Saúde (OMS), possui uma concepção mais ampla sobre o fenômeno e o define como: “O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (2002, p. 82).

O uso da palavra “poder” na conceituação de violência, segundo a OMS (2002), expande a natureza da mesma e considera atos que derivam de uma relação de poder, incluindo ameaças e intimidações. Destaca-se ainda o fato de que está prevista a violência auto-provocada, evidenciando que os desdobramentos da violência estrutural, podem impactar no próprio indivíduo. É importante ressaltar, ainda, que a violência sexual é um fenômeno crescente, o que conduz a busca de metodologias de abordagens e formas de assistência às vítimas. Na década de 1990, o Conselho de Prevenção contra o Abuso Infantil da OMS definiu como abuso sexual infantil como

todas as formas de tratamento doentio físico e/ou emocional, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente, exploração comercial ou outro tipo de exploração, resultando em danos reais ou potenciais para a saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder. (OMS, 2002, p. 81).

Logo, é de extrema importância diferenciar violência e abuso, visto que o último é apenas uma das categorias da violência e que este também tem suas próprias ramificações. No entanto, embora conceitos diferentes, na maioria dos casos um tipo de violência deriva de outra violação, e ocasiona outra violência. É imprescindível entender as conceituações a fim de entender qual o fator primário, a fonte da violação e, assim, discernir qual o melhor caminho a se tomar.

Figura 1 - Tipologia da Violência.



Fonte: Dahlberg, L. L. & Krug, E. G., 2006.

A figura 1: Tipologia da Violência, disponibilizada pela OMS (2002) e atualizada em 2006, demonstra as tipificações de violência reconhecidas pela OMS, sendo as categorias:

- violência auto-infligida**, abrangendo o comportamento suicida (que considera os pensamentos suicidas, as tentativas de suicídio e os suicídios completados) e o auto-abuso (categoria composta por atos como a automutilação);
- violência interpessoal**, que é dividida em duas categorias, a violência da família e de parceiros íntimos e violência comunitária (categoria que abrange atos de violência que entre pessoas que não possuem laços de parentesco, seja conhecidos ou estranhos) e, por fim,
- violência coletiva**, que é ramificada em social, política e econômica, e que considera violências coletivas impetradas por grandes grupos; grupos políticos organizados ou pelo Estado.

Está posta também a natureza desses atos violentos, designando-os segundo sua natureza física, sexual, psicológica ou que envolva privação ou negligência. No âmbito dessas tipologias e natureza do fenômeno da violência, destaca-se a

situação de crianças e adolescentes. Podemos observar diante do exposto, que esse segmento pode ser impactado pela violência por parte da sociedade, Estado e família.

1.3. Violência contra crianças e adolescentes

Figura 2 - Formas de violência contra crianças e adolescentes



Fonte: Childhood Brasil, s.d.

Temos evidenciado que o trabalho multidisciplinar com a matéria infância e adolescência é diversificado, complexo e mediado por questões delicadas como os casos de abuso e violência sexual. A negligência é frequentemente indicada como principal facilitador para a prática de violência contra a criança e o adolescente. Porém, ao buscar o significado de negligência, observamos que ele acaba sendo reduzido a um simples julgamento moral. Isso porque a negligência, em geral, é entendida como desleixo, desprezo ou preguiça, quando, segundo Berberian (2013), o sinônimo ideal a ser utilizado seria desproteção: da criança, do grupo familiar e isso possui relação direta com abandono estatal. Ainda assim, há o desafio de indicar uma situação como negligência (ou desproteção), sem que haja a consideração do contexto em que ela está inserida. Dessa forma, é importante diferenciar negligência, de pobreza, visto que a negligência deriva de uma relação entre fatores econômicos, sociais e comunitários (Pasian, 2013).

A negligência, por ausência de estudos e uniformidade para sua conceituação, acaba deixando uma brecha, permitindo que o profissional que

recepção a demanda, enquadre e rotule qualquer situação como negligência. Segundo a OMS (2002):

A negligência diz respeito às falhas dos pais em proporcionar - onde os pais estão na posição de fazer isto – o desenvolvimento da criança em uma ou mais das seguintes áreas: saúde, educação, desenvolvimento emocional, nutrição, abrigo e condições de vida seguras. A negligência distingue-se portanto, das circunstâncias de pobreza, visto que a primeira pode ocorrer apenas em casos onde recursos razoáveis estejam disponíveis para a família ou o responsável. (OMS, 2002, p.60)

Assim, diante desse entendimento de que negligência não é o melhor conceito para que se enquadre às violências, faz-se necessário direcionar os esforços para compreender a relação entre a violência e a situação de crianças e adolescentes.

A violência física contra crianças e adolescentes tem sido um frequente alvo de discussões, principalmente a partir da década de 1990. Abordar o tema violência física vai além de tratar de sua definição por si própria, mas envolve questões polêmicas e culturais, que se repetem ao longo de gerações, como o uso da força física para fins de educação e correção. “As crianças e adolescentes costumam ser vítimas privilegiadas, por serem hierarquicamente menos poderosas no equilíbrio familiar e pelo grau de fragilidade e dependência próprios da infância e adolescência” (Assis; Constantino, 2003, p. 170). Já a violência psicológica é caracterizada por humilhações, xingamentos, manipulação, ameaças e privações. Esse tipo de violência, assim como a violência física, pode ser escamoteada pelos pais ou responsáveis como uma forma de cuidado, uma superproteção, contudo, esse tipo de ação trata-se de violação de direitos observados.

Quanto a violência sexual contra crianças e adolescentes, esta ocorre quando ocorre ou tenta-se praticar o ato sexual. Esse tipo de violência, é subdividida entre o abuso ou exploração sexual envolvendo uma pessoa com menos de dezoito anos. O abuso sexual, de acordo com Balbinotti (2009), consiste

no uso de uma criança para fins de gratificação sexual de um adulto ou adolescente cinco anos mais velho, criança imatura em seu desenvolvimento e incapaz de compreender o que se passa, a ponto de poder dar o seu consentimento informado. O consentimento informado está vinculado à capacidade ou à incapacidade do indivíduo para tomar decisões de forma voluntária, correspondendo – direta ou indiretamente – ao grau de desenvolvimento psicológico e moral da pessoa. A autonomia ocorre quando o indivíduo reconhece as regras, que são mutuamente consentidas, as respeita e tem a noção de que podem ser alteradas. (Balbinotti, 2009, p. 6).

Como podemos observar, esta forma de violência sexual pode acontecer com ou sem contato físico, desde toques e carícias inapropriados e/ou indesejados com ou sem penetração, até a exposição de crianças e adolescentes a comportamentos sexuais inapropriados, como material pornográfico. Portanto, o abuso sexual acontece quando há uma relação de poder desigual, onde o adulto se impõe com uso da força física, ameaça ou sedução contra a criança ou adolescente (Pedersen, 2009).

A título de exemplificação sobre a multicausalidade da violência, reproduziremos o caso de Jacine. Ela é mãe *solo* e deixa seu filho Carlinhos com sua melhor amiga, Ana, porque precisa trabalhar e não tem condições de pagar uma creche. A criança acaba por conviver com outros adultos, dentre eles, o marido de Ana. O filho de Janice, acaba sofrendo abuso sexual por parte do marido de Ana, com o qual Jacine nunca teve contato antes. Observando o contexto da situação, sem problematizar as determinações sociais, o caso poderia ser visto como negligência por parte de Jacine, por ter deixado o filho exposto à atenção de um homem que ela não conhece. O ideal seria que Carlinhos estivesse numa creche pública, porém, Jacine não conseguiu vaga nas creches de seu bairro, o que de fato evidencia a ausência do Estado em prover proteção e segurança social. Dessa forma, Jacine precisaria escolher entre trabalhar e confiar em sua comunidade, a fim de prover alimento e algum tipo de conforto para si e seu filho ou ficar em casa, dependendo apenas de um auxílio que não seria o suficiente para arcar com as despesas, podendo acarretar em outras circunstâncias, que também poderiam ser indicadas como negligências.

É imprescindível também, na esteira desse debate, que haja o cuidado em se referir ao abusador como pedófilo. Por muito tempo o termo pedofilia foi utilizado erroneamente, visto que este trata de uma patologia que leva uma pessoa adulta a se sentir atraída sexualmente por uma criança ou adolescente de forma compulsiva, podendo levar ao ato do abuso sexual ou não. A Classificação Internacional de Doenças (CID), publicada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), inclui a pedofilia em sua lista de transtornos mentais e comportamentais e a descreve como uma atração contínua e intensa voltada para crianças que ainda não entraram ou estão no início da puberdade. Para que o indivíduo seja diagnosticado com esse transtorno parafílico, esses impulsos devem ocasionar sofrimento significativo no seu cotidiano, podendo trazer prejuízos para sua vida pessoal, social ou

ocupacional. Portanto, tratar o abusador sexual como pedófilo de forma generalizada é perigoso, visto que a patologia não constitui um crime por si só, embora a ação sobre o impulso seja. Assim, não é todo abusador que é pedófilo e nem todo pedófilo é um abusador.

No caso da exploração sexual, esta ocorre quando há o envolvimento de crianças ou adolescentes em algum ato sexual em troca de dinheiro, presentes ou favores. O termo “prostituição infantil” é muito usado ao se referir à exploração infantil, mas este não é o correto. A prostituição é uma ocupação profissional reconhecida pelo Ministério do Trabalho no Brasil em 2002, podendo ser realizada por qualquer adulto consciente de forma autônoma. Ainda que uma criança ou adolescente afirme estar na prostituição por conta própria, este está sendo vítima, visto que segundo o ECA, é uma pessoa em condição de desenvolvimento e não possuem os meios de avaliar, em sua totalidade, os efeitos da exploração sexual ao qual esteja sendo submetida. Segundo a Childhood (2021), “ao usarmos o termo “prostituição infantil” [...] colocamos todo o peso deste cenário nas ações deles. Somos nós, adultos, que temos a responsabilidade pela proteção e preservação da integridade física e emocional de crianças e adolescentes”.

Ainda sobre a exploração sexual, esta faz parte da Lista TIP (Piores Formas de Trabalho Infantil), proposta pela Organização Internacional do Trabalho na Convenção 182 como atividades que oferecem riscos ao desenvolvimento pessoal, à saúde e à moral das crianças e adolescentes.

Segundo Vieira (2007), a sedução é uma das principais formas de capturar a vítima para o ato da violência. Segundo a autora,

A sedução pode ser apreendida como um fator que possibilita o controle sobre o ciclo da violência sexual, não dando chances às vítimas para romper com a violência. Salienta-se que a sedução não acomete somente as vítimas de abuso sexual, é elemento presente na exploração sexual, em que por meio da oferta do acesso a bens de consumo e promessas de “mudança de vida”, muitas crianças e adolescentes acabam sendo seduzidas a um mundo de fantasias, muito distante da realidade da exploração sexual comercial.(Vieira, 2017, p. 67)

Pensando na caracterização de violência como uma violação aos direitos de uma pessoa e na forma como os tipos de violência se relacionam entre si, sendo muito difícil que uma aconteça isolada de outra, percebe-se quantos direitos da criança e do adolescente são violados no ato do abuso, para além do direito de serem protegidos de qualquer tipo de violência. Como a maioria dos casos acontece dentro de relações intrafamiliares, há, portanto, “uma violação ao direito de uma

convivência familiar protetora e uma ultrapassagem dos limites estabelecidos pelas regras sociais, culturais e familiares” (Ribeiro et al., 2004, p. 461-462). Da mesma forma, uma criança ou adolescente vítima de exploração sexual sofre violação, também, do direito ao lazer, ao estudo, à dignidade, à liberdade, entre outros.

Um tipo de violência sexual mais recente e que tem adentrado cada vez mais nos debates é a violência sexual online. Esta se dá através das redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos online e outros meios conectados à internet. As crianças têm obtido acesso a internet cada vez mais cedo, bem como acesso a plataformas com conteúdos de diversos nichos, que não exclusivos para as devidas faixas etárias e muitas vezes sem uma supervisão direta.

O uso generalizado de redes sociais como Instagram, TikTok, Youtube, e plataformas de jogos online permite que os abusadores tenham acesso direto e imediato a um grande número de crianças e adolescentes. Não obstante, a evolução constante de aplicativos de mensagens e plataformas de vídeo, muitas vezes com recursos de anonimato ou criptografia, dificulta o monitoramento dessas interações. É necessário, no entanto, ressaltar que essa violência tem particularidades, visto que exige o acesso à internet e aos meios digitais, o que não é uma realidade geral no Brasil ou no mundo. Portanto, as crianças e adolescentes vão ter experiências diferentes com a rede de acordo com os contextos em que vivem.

A violência sexual infantil é marcada por diversas expressões, como a exploração sexual online, que constitui-se pela compra e venda de conteúdo sexual envolvendo crianças e adolescentes, incluindo a pornografia infantil ou até mesmo promovendo o tráfico de crianças e adolescentes. Relacionado ao conteúdo sexual, há a sextação, que ocorre quando o agressor obtém imagens ou vídeos íntimos da vítima e ameaça divulgá-los se a vítima não fornecer mais conteúdo ou cumprir outras exigências. Ainda, há a pornografia de revanche, que ocorre quando há o compartilhamento não autorizado de imagens e vídeos íntimos de crianças e adolescentes sem o consentimento deles a fim de humilhar, manipular ou coagir a vítima. É muito recorrente no caso de adolescentes, que trocam imagens íntimas com seus parceiros na base da confiança e acabam tendo sua intimidade compartilhada com os amigos ou sendo exposta na internet.

É importante ressaltar que, embora a internet seja popularmente conhecida como “terra sem lei”, apesar da existencia de diversas legislações no Brasil que foram modificadas ou criadas para abranger a violência sexual online, como os

artigos 240 a 241-D, previstos no ECA, que tratam especificamente sobre pornografia infantil, aliciamento online e exploração sexual de crianças e adolescentes, além dos outros mencionados anteriormente. Por fim, cabe sinalizar que essas violências provocam desdobramentos imensuráveis para as crianças e adolescentes. O que nos coloca a tarefa urgente que é pensar nos mecanismos de promoção e prevenção desse tipo de violência como campanhas preventivas, educação sexual nas escolas, disseminação de informações para as famílias e para as crianças e adolescentes. Para os profissionais, como os Assistentes Sociais, essa é uma obrigação, postulada nos códigos profissionais, mas sobretudo, presente no Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.3.1. Consequências da violência sexual no desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Embora devamos afirmar que qualquer tipo de violência contra a criança e o adolescente produz consequências ao seu desenvolvimento, a violência sexual possui particularidades, as quais foram negligenciadas por um tempo considerável. Como resultado desse processo, observamos uma falta de preparo para lidar com o tema, sobretudo por parte dos profissionais, mas também da família e da rede de proteção em si. De acordo com Azambuja (2006, p.11) a violência sexual apresenta “particularidades que acarretam maiores dificuldades para a prevenção, identificação e diagnóstico, assim como para o atendimento, os encaminhamentos e tratamentos que passam a necessitar, tanto a vítima, como o agressor e o grupo familiar”. Portanto, é importante dedicar um espaço para tratar das principais consequências desta violência, que foram percebidas e comprovadas por estudos ao longo dos anos.

A violência sexual afeta diretamente o desenvolvimento físico, cognitivo, social e afetivo de crianças e adolescentes, mas de maneiras e em graus diferentes, considerando fatores externos e internos. É importante ressaltar que cada ser é um indivíduo com suas particularidades, e que os meios em que estão inseridos vão impactar na dimensão que as situações ocupam em suas maneiras de perceber o mundo. Segundo De Aguiar e Ferreira (2020), existem três fatores a serem considerados como

fatores intrínsecos à criança, tais como vulnerabilidade e resiliência pessoal; fatores extrínsecos, envolvendo a rede de apoio social e afetiva da vítima; e,

fatores relacionados com a violência sexual em si, como, por exemplo: duração, grau de parentesco/confiança entre vítima e agressor (De Aguiar e Ferreira, 2020, p.87).

A principal consequência mais comum entre os diferentes tipos de violência é o comprometimento do desenvolvimento emocional, com crianças e adolescentes frequentemente apresentando alterações comportamentais, como a vergonha, culpa, medo, agressividade, baixa autoestima, isolamento, baixa concentração, avanço precoce da sexualidade, timidez e, até mesmo, transtornos, como ansiedade, depressão, medo e dificuldades para estabelecer relações de confiança. O transtorno do estresse pós-traumático (TEPT), por exemplo, é a psicopatologia mais mencionada como desdobramento do abuso sexual, mas existem outros recorrentes, como Transtorno Dissociativo, Transtorno Depressivo Maior, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtornos Alimentares. No entanto, tais consequências não são apenas derivadas da violência em si, mas também do momento de revelar o acontecido para a família ou outra pessoa de confiança, ou até no momento de perícia e atendimento, visto que ela é, de certa forma, obrigada a reviver tudo, além de lidar com as reações ao seu relato, que nem sempre geram confiança, nem garantem a segurança emocional e proteção necessárias a criança ou adolescente vítima da violência.

No plano social, essas vítimas podem experimentar a ruptura de vínculos familiares e sociais, o que pode intensificar seu isolamento e marginalização. Não obstante, a criança e adolescente precisa lidar, frequentemente, com o medo de revelar as experiências de abuso, que pode estar ligado ao receio de ser rejeitado pela família, à desconfiança de que seu relato não será acreditado, ao temor de perder os pais ou ser expulso de casa, de ser responsabilizado por conflitos familiares ou, ainda, à falta de conhecimento ou compreensão sobre a violência sofrida (Santos; Dell'aglio; 2010). Essa preocupação por parte da vítima mostra a inversão de papéis, visto que ela se coloca no intuito de proteger sua família ou da sensação de segurança que há em uma estrutura familiar, podendo incluir ou não o agressor, quando ela é que deveria ser protegida. Como as autoras relatam sobre o papel que a violência tem sobre o silêncio e a revelação do abuso:

“Ressalta-se que a condição da criança como sujeito é abolida e o agravante é que a violência exercida pelo adulto, que deveria ser referência de modelo para suas relações futuras foi o responsável pela anulação da sua própria subjetividade. A criança sente-se traída, e ao mesmo tempo, culpada, pois é levada a fantasiar que foi a causadora de sua própria

situação de abuso, criando-se um vínculo maior em relação ao silêncio". (De Aguiar e Ferreira, 2020, p. 92-93)

A violência também compromete o desempenho escolar e o acesso a direitos, prejudicando a construção de um projeto de vida saudável. A violência sexual pode ainda perpetuar ciclos de vulnerabilidade social, com a vítima sendo colocada em risco de revitimização ou reprodução de padrões de violência. Crianças e adolescentes que são repetidamente expostos à violência intencional acabam assimilando esses padrões como verdades, e essas "verdades" internas, que se manifestam como padrões mentais afetivos, influenciam e mediam suas futuras relações sociais. (Scobernatti, 2005).

Por fim, mas de maneira alguma menos importante, alguns dos sintomas físicos que precisam ser mencionados são citados por Habigzang (2008), sendo estes:

"Hematomas e traumas nas regiões oral, genital e retal, coceira, inflamação e infecção nas áreas genital e retal, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez, doenças psicossomáticas e desconforto em relação ao corpo. Importante ressaltar que os sintomas físicos nem sempre serão visíveis e presentes no abuso sexual, o que pode confundir o profissional que faz o primeiro acolhimento, o sintoma físico se configura como uma prova corpórea, que na maioria dos casos, da origem aos processos judiciais em torno da violência e gera na prática os encaminhamentos para a rede de suporte" (Habigzang, 2008, p. 339).

A realidade é que não é fácil mensurar todos os impactos que a violência sexual pode causar no desenvolvimento de uma criança e adolescente, visto que são muitas as variantes e contextos. No entanto, é importante ressaltar que tais efeitos decorrentes da violência podem se apresentar em inúmeras maneiras e em qualquer idade da vida, não apenas no período em que a criança ou adolescente foi vitimizada.

Capítulo 2

Violência sexual contra crianças e adolescentes: quem são os autores, as vítimas e qual é o cenário no Brasil

No Brasil, em 18 de Maio de 2000, foi instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Essa data é instituída devido ao caso da menina Araceli, de 8 anos, branca, de classe média, que foi raptada em 18 de maio de 1973, drogada, estuprada e morta na cidade de Vitória, Espírito Santo. A informação que mais chama a atenção nessa história é que o caso seguiu sem desfecho até hoje e os culpados (jovens de classe média-alta) não foram condenados. Após o julgamento e a ausência de condenação dos acusados, o processo foi arquivado pela Justiça devido à insuficiência de provas. O enfoque em seu perfil foi dado justamente para ressaltar que a violência sexual não escolhe uma classe social, mas alcança qualquer esfera da sociedade, embora umas recebam mais atenção e sejam mais visibilizadas do que outras. No entanto,

mesmo não sendo a pobreza fator determinante para a ocorrência da violência, a mesma gesta um processo cumulativo de fragilização social, em que a trajetória de grande número de crianças e adolescentes privados de comida, de casa, de proteção, de escola, com acentuação das relações violentas intrafamiliares, também facilitadas pelo alcoolismo, pelo desemprego e pela frustração social, favorecem este processo de fragilização e consequentemente a ocorrência da violência. (Pedersen, 2009, p.118).

Portanto, é de extrema importância que seja avaliado qual o perfil das crianças e adolescentes vitimizados no Brasil para que se estruturem medidas protetivas mais eficazes que os alcancem, promovendo o bem-estar integral das crianças e adolescentes no Brasil, bem como um ambiente seguro para o seu desenvolvimento. As medidas vão desde a educação preventiva até o fortalecimento das redes de apoio, incluindo a formação continuada de profissionais, a melhoria das políticas públicas e o envolvimento da comunidade na criação de uma cultura de respeito e proteção à infância e adolescência.

2.1. Retrato das Vítimas: o perfil de crianças e adolescentes alvos de violência sexual no Brasil e o fenômeno da subnotificação.

Quando se pensa em um país de dimensão continental como o Brasil, marcado por um modelo produtivo, capitalista dependente e tendo como uma de

suas principais características a expressiva desigualdade social, é um desafio mensurar os reais números da violência que afeta, diariamente, crianças e adolescentes no país. Segundo dados disponibilizados pela Fundação Abrinq (2024), em 2022, 73,8% das notificações recebidas a respeito de violência sexual correspondiam a pessoas com menos de 19 anos de idade, logo, três a cada quatro casos corresponde a uma criança ou adolescente vítima de violência sexual no Brasil. A OMS (2023) declara que a cada 24 horas, cerca de 320 crianças e adolescentes são vítimas de exploração sexual sendo que, de acordo com os dados, apenas 7 a cada 100 casos são notificados. Os dados disponibilizados pelo Ministério de Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) referentes a 2023 revelam que foram feitas 29.651 denúncias a respeito da violência sexual contra pessoas de 0 a 19 anos, referentes a 61.202 violações de direitos, sendo a faixa etária mais afetada a de 12-14 anos. Esses números correspondem a 69% do total de denúncias feitas no ano no nicho da violência sexual.

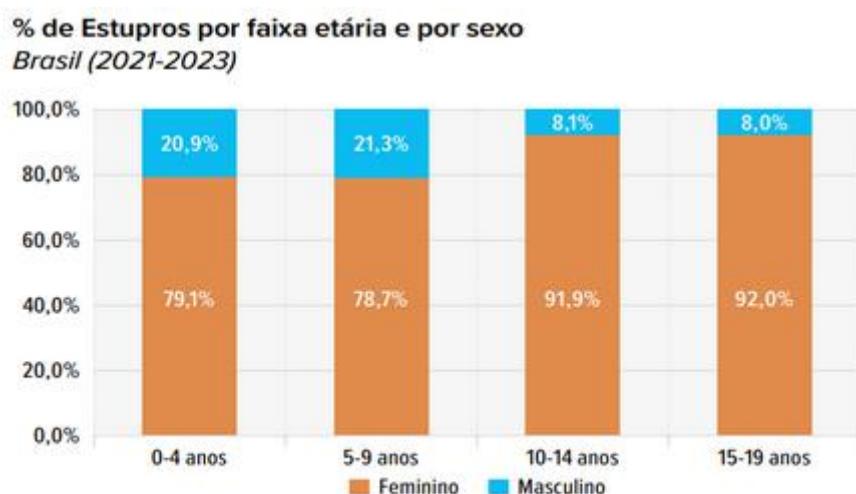
O Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania disponibiliza em seu portal, desde 2020, o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que retrata os índices obtidos através das denúncias realizadas pelos canais Disque 100 e Disque 180, oferecendo uma análise por tipo de denúncia, perfil da vítima, tipologia de violação e perfil do potencial suspeito. Para analisarmos o perfil das crianças e adolescentes vítimas da violência sexual, iremos nos centrar nos indicadores de faixa etária, sexo, raça/cor, relação com o autor da violação, renda da vítima e cenário da violação. A partir desses dados, iremos analisar o perfil das crianças e adolescentes vitimizadas no Brasil, buscando compreender quais são os fatores que permitem e favorecem a violência sexual no contexto brasileiro.

Segundo os dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) a respeito dos índices de violência no Brasil nos anos de 2022 e 2023, 61,6% das vítimas têm até 13 anos. O UNICEF confirma esses dados trazendo um gráfico (**Figura 3**) a respeito das vítimas de violência sexual entre os anos de 2021 a 2023 no Brasil. É possível perceber a permanência de um alto índice de casos na faixa etária dos 10 a 14 anos. Segundo Assis e Constantino (2003), “as crianças e adolescentes costumam ser vítimas privilegiadas, por serem hierarquicamente menos poderosas no equilíbrio familiar e pelo grau de fragilidade e dependência próprios da infância e adolescência” (p. 170).

Cabe destacar que as crianças aos 13 anos estão iniciando a fase da adolescência, passando por transformações em diversas áreas, principalmente em seu corpo e sua mente, considerando que esse período é fortemente marcado pela puberdade. Não obstante, esse período é marcado pelo aumento do uso de tecnologias e redes sociais, aumentando o grau de exposição delas a conteúdos impróprios para seu nível de desenvolvimento, bem como estímulos precoces ao desenvolvimento de sua sexualidade.

Referindo-se a crianças menores, Balbinotti (2009) explica que pesquisas americanas trouxeram dados a respeito do índice de violência sexual contra crianças menores afirmando que geralmente estas oferecem pouca resistência física ao abuso, são mais facilmente intimidadas e são ensinadas, desde pequenas, a respeito do poder e autoridade do adulto, facilitando sua coerção. Sobre o alto índice de violência sexual contra crianças e adolescentes, Ribeiro et al. (2004) os colocam “como seres em desenvolvimento, psicológica e moralmente imaturos, não conseguem resistir a um familiar adulto que lhes impõe sua autoridade transformando-os em objetos sexuais” (p. 460).

Figura 3: Violência sexual por faixa etária.



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Fonte: UNICEF, 2024.

Dessa forma, ainda quanto ao impacto do adultocentrismo no âmbito do abuso sexual, muitas das revelações verbais e não-verbais feitas por crianças são invalidadas por seus pais, responsáveis ou profissionais da justiça, mesmo diante de

conjunturas e estudos que evidenciam que são poucos os casos em que as crianças mentem a respeito de violência sexual ou abuso, a não ser que seja para negá-lo diante de ameaças ou seduções. Este fato ocorre justamente pelo conceito generalizado de que criança mente, não sabe diferenciar o lúdico da realidade e, portanto, seu relato não é confiável.

Já as análises baseadas no marcador gênero nos evidenciam dados alarmantes. Segundo o relatório mundial de saúde, os índices de abuso sexual entre as meninas são de 1,5 a 3 vezes maiores do que entre os meninos. De acordo com a OMS, 20% das mulheres já sofreram abuso sexual na infância e 30% delas tiveram suas primeiras experiências sexuais forçadas. A **figura 3** acima também disponibiliza a porcentagem de estupros por faixa etária e sexo nos anos de 2021-2023, destacando a prevalência do sexo feminino em todas as faixas etárias.

O patriarcado cuja expressão é o machismo, está enraizado na sociedade por séculos, perpassando entre as gerações e perpetua a ideia de que o corpo feminino é de propriedade ou objeto de controle masculino. A cultura do estupro¹ leva à hipersexualização das meninas desde uma idade jovem, tornando-as mais suscetíveis a abusos. Observando o fato de que 70,9% dos abusos acontece no ambiente intrafamiliar, vide o boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, divulgado em 2023, e que o sexo masculino é responsável por cerca de 83% dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, pode-se afirmar que há uma relação entre os responsáveis agressores e a perpetuação do abuso no contexto familiar. São recorrentes os casos de pais que abusaram dos filhos e estes repetiram o comportamento agressivo futuramente.

Não obstante, o machismo está associado à normalização do comportamento abusivo, muitas vezes resultando em uma cultura onde o pacto de silêncio que minimiza ou ignora a violência sexual prevalece. Em muitos casos, a sociedade tende a culpar a vítima, questionando sua moralidade ou comportamento, ao invés de responsabilizar o agressor. Isso acontece ainda mais no contexto de crianças e adolescentes, visto que são seres que estão sob tutela de alguém e muitas vezes não têm voz própria. Devido ao contexto do patriarcado, ainda são muitos os casos de mulheres que não denunciam seus parceiros agressores devido a dependência

¹ A cultura do estupro é um contexto em que a violência sexual é normalizada e pervasiva, devido a atitudes sociais sobre gênero e sexualidade. O termo foi cunhado por feministas americanas na década de 1970.

financeira ou, até mesmo, emocional. Ainda, meninas e mulheres são muitas vezes desencorajadas a falar sobre abuso, temendo represálias, vergonha ou estigmatização.

No entanto, ainda sobre os números de notificação, Platt (2018), afirma que o fato de a maioria das notificações envolver vítimas do sexo feminino pode ser parcialmente explicado pela subnotificação de casos de abuso sexual infantil em meninos, causada pelo preconceito que pode surgir após a violência relacionado à identidade sexual da vítima. Muitas vítimas de violência sexual têm medo de que, ao denunciar o abuso, sejam estigmatizados como homossexuais, o que pode gerar ainda mais discriminação em uma sociedade marcada pela homofobia. Já quando a violência é causada por uma mulher, pode ocorrer uma naturalização da agressão, determinando o abuso como uma “iniciação sexual”, descharacterizando a violência sexual e até mesmo fortalecendo a cultura machista onde o homem é aplaudido por sua sexualidade. Todos esses fatores impactam na subnotificação dos casos de violência sexual contra meninos, o que acaba direcionando para as meninas as ações e programas planejados para discutir o tema, criando um ciclo de desinformação e preconceito de tratar do assunto com meninos.

É verdade que a violência sexual contra crianças e adolescentes não seja direcionada a um público específico, como afirma Ribeiro et al (2004),

Inserida num contexto histórico-social e com profundas raízes culturais, a violência sexual, uma das facetas do fenômeno violência, atinge todas as faixas etárias, classes sociais e pessoas de ambos os sexos. Conforme se observa na literatura mundial, ela ocorre universalmente, estimando-se que produza cerca de 12 milhões de vítimas mulheres anualmente, atingindo desde recém-natos até idosos. (Ribeiro et al., 2004, p. 456)

No entanto, pesquisas e análises corroboram com o fato de que a maioria das crianças e adolescentes violentadas no Brasil possuem renda familiar entre 0 a 1 salário mínimo, com o número de denúncias e violações diminuindo conforme o aumento da renda. Dessa forma, é possível afirmar que fatores associados à pobreza e à desigualdade social criam condições que expõem crianças e adolescentes de baixa renda a maiores riscos. Isso não significa que pobreza é sinônimo de violência, mas sim que as expressões da “questão social” e o desmonte de políticas públicas eficazes, ou seja, a desproteção estatal, facilitam o cenário da violência, que atinge majoritariamente a população pobre.

Nesse contexto, há fatores relevantes que caracterizam essa relação entre renda e violência sexual contra crianças e adolescentes. A exploração sexual

infantil, por exemplo, é uma das formas de violência sexual que mais abrange a população pobre como uma forma de sobrevivência econômica. Em alguns casos, esta é, inclusive, incentivada por familiares. Também há uma relação direta entre o trabalho infantil e a exposição da criança e do adolescente à rua, aos ambientes hostis, estando longe da supervisão de um responsável, tornando-se uma presa fácil. Além disso, em contextos de pobreza, é comum que as famílias vivam em moradias precárias e superlotadas, o que pode facilitar a ocorrência de abusos no próprio ambiente doméstico, já comprovado ser o local mais recorrente dos casos de violência sexual.

De acordo com Pedersen,

Mesmo não sendo a pobreza fator determinante para a ocorrência da violência, a mesma gesta um processo cumulativo de fragilização social, em que a trajetória de grande número de crianças e adolescentes privados de comida, de casa, de proteção, de escola, com acentuação das relações violentas intrafamiliares, também facilitadas pelo alcoolismo, pelo desemprego e pela frustração social, favorecem este processo de fragilização e consequentemente a ocorrência da violência. (Pedersen, 2009, p.118)

Segundo o estudo realizado pelo Núcleo de Estudos Raciais, do INSPER, baseado nos dados disponibilizados pelo Sistema Nacional de Atendimento Médico do Brasil, crianças e adolescentes negras representam em média 40% dos casos de estupro no país, quase o dobro de casos registrados de meninas brancas. Isso não é algo novo, visto que o corpo da mulher negra no Brasil tem uma história forte de objetificação e sexualização, além de por séculos ter sido explorado não apenas no sentido laboral, mas sexual também.

Considerando o racismo estrutural como um elemento acirrador das expressões da “questão social”, e como essa parcela da sociedade ainda é marginalizada, nota-se a relação direta que isso tem com o indicador de renda, visto que, de acordo com dados do IBGE de 2019, cerca de 67% dos moradores de favelas no Brasil se autodeclararam pretos ou pardos, por exemplo. Esses dados refletem a desigualdade racial e econômica no país, uma vez que as favelas são, em sua maioria, habitadas por pessoas de baixa renda, e a população negra está desproporcionalmente representada entre as camadas mais pobres da sociedade. Segundo uma tabela do IBGE considerando a violência sexual e o indicador raça/cor de escolares de 13 a 17 anos (**figura 4**), mais que o dobro de casos são referentes a meninas pretas e pardas.

Figura 4: Crianças e adolescentes que já sofreram algum tipo de violência sexual/ abuso.

Percentual de escolares de 13 a 17 anos que alguma vez na vida alguém o(a) tocou, manipulou, beijou ou expôs partes do corpo contra a sua vontade (%) - 2019					
Sexo	Total	Branca	Parda	Preta	Preta ou Parda
Homem	9,7	9,2	9	12	9,8
Mulher	23,2	24,9	21,6	22,4	21,8

Fonte: IBGE, 2019.

No Brasil, há poucas estatísticas disponíveis sobre crimes contra pessoas com deficiência, e não existem dados conclusivos especificamente sobre crimes cometidos contra crianças com deficiência. Essa falta de informações se dá pela invisibilização que por muito tempo acometeu esse público e que ainda é alvo de extremo capacitismo, principalmente no Brasil. Similar à questão do adultocentrismo quanto às crianças, as pessoas com deficiência são desacreditadas em suas denúncias e os sinais muitas vezes passam despercebidos.

Segundo a edição de 2023 do Atlas da Violência (IPEA), 1 a cada 3 pessoas com deficiência sofrem abuso sexual na fase adulta. Crianças com deficiência são, segundo a ONU, de três a quatro vezes mais propensas a sofrer violência física e sexual do que outras crianças. Isso se deve à maior dependência de terceiros para cuidados diários, à falta de acesso à educação inclusiva e à desinformação sobre seus direitos.

Ainda há a barreira da comunicação, especialmente quando a criança ou adolescente tem algum tipo de dificuldade na fala ou nas suas funções cognitivas, tornando mais difícil relatar o abuso e ser compreendido por cuidadores e autoridades. Sobre isso, Platt (2018) afirma: “Aventa-se a hipótese de que a própria limitação física/ mental seja um determinante do baixo índice de denúncia, devido ao seu alto grau de dependência física e sensorial, e porque muitas vezes os sinais e sintomas clínicos do abuso são ignorados por serem considerados decorrentes da doença principal.” (p. 1026)

2.1.1. O impacto da subnotificação no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Toda violência cometida contra a criança e o adolescente, ao ser observada por profissionais que atuam nos serviços públicos, deve ser notificada, em ficha própria denominada Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN), a fim de mapear e constituir subsídios para que políticas públicas sejam formuladas para prevenir esse tipo de violência. Todavia, tratar de preenchimento da ficha SINAN é se deparar com um processo complexo e nebuloso, já que todos são responsáveis pela proteção de crianças e adolescentes, porém, poucos são aqueles (por diversos motivos), que desejam efetivamente adotar medidas que rompam com essas violências. Assim, no “jogo de empurra” entre os profissionais, a subnotificação de violências é uma dura realidade que atravessa essa matéria.

Assim, no processo de coleta de dados e análise do perfil das vítimas de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, é possível perceber um déficit importante quando comparado a outros indicadores. A subnotificação acontece quando não há preenchimento da SINAN, tampouco acionamento de órgão protetivo ou quando a denúncia não é realizada. Como relatamos anteriormente, a ausência de notificação de violência(s) por parte dos profissionais é um motivo importante, porém não é o único. A subnotificação se dá por diversos fatores, sendo elas: a não revelação da vítima sobre a violência sofrida, a falta de atenção e discernimento a respeito dos sinais apresentados pelas vítimas, por parte de profissionais que acolhem essas demandas e a escolha realizada por não seguir com a denúncia, seja pelos profissionais, seja pelos familiares ou a própria vítima. Segundo Santos e Dell’Aglio (2010),

Para que o abuso sexual seja notificado, a criança vítima precisa romper o silêncio, alguém precisa escutá-la e tomar as providências necessárias para sua proteção. O momento da revelação exige ações de proteção à criança, que incluem a notificação legal do abuso, fazendo com que os relacionamentos familiares, assim como a situação psicológica e social de cada membro da família, tenham de ser revistos e acompanhados pela rede de proteção. (Santos e Dell’Aglio, 2010, p. 331)

Um fator a ser fortemente considerado é o processo de revelação que a criança e adolescente passa antes mesmo de confidenciar a violência sofrida a alguém. Esse processo pode ser dividido em três partes: a pré-revelação, o durante e o pós-revelação. Cabe sinalizar que a Lei 13.431 de 2017 estabelece que todos os municípios brasileiros devem garantir um atendimento integrado e humanizado às

vítimas e testemunhas de violência sexual. Esse atendimento deve incluir a Escuta Especializada e o Depoimento Especial, para evitar a revitimização. No entanto, o que se observa é uma aplicação conflituosa dessa lei, uma vez que alguns setores percebem avanços em determinados aspectos, mas também identificam retrocessos, como a revitimização das vítimas, causada pela falta de especificação dos segmentos institucionais responsáveis por essa escuta. Isso abre margem para que cada instituição e órgão estabeleça seus próprios critérios para a coleta de informações sobre a violência. Não é por acaso que Santos e Dell'Aglio (2010) ressaltam a processualidade envolvendo a revelação, citando que primeiro momento diz respeito a um processo interno da criança ou adolescente e, ainda,

as vítimas devem assumir, para elas mesmas, que vivenciaram uma experiência abusiva. Neste estágio, as participantes relataram uma espécie de diálogo interno, no qual se questionavam, por exemplo, se o fato de não ter dito “não” significava que tinham consentido com o abuso ou, ainda, como lidar com os diferentes sentimentos e com as sensações de prazer que vivenciaram (Santos e Dell'Aglio, 2010, p. 330)

Ainda durante essa primeira fase, a criança ou adolescente precisa lidar com a ansiedade de expor sua intimidade, com a possibilidade de romper com um ritmo familiar existente e, dependendo do contexto, até mesmo lidar com as ameaças recebidas. O processo de decisão da vítima em revelar a violência está totalmente interligado com o grau de confiança que esta possui com a pessoa escolhida e com a interpretação que a criança ou adolescente acredita que a pessoa fará a respeito do relato. A próxima etapa pode acontecer em dias, meses ou anos após a violência. As mães são, frequentemente, as primeiras a saberem. No entanto, segundo as autoras,

a descoberta das mães sobre o abuso sexual de suas crianças não ocorre como um evento, mas como um processo, no qual as mães precisam juntar, numa espécie de quebra-cabeça, um conjunto de fatos, pressentimentos e fragmentos do que veem e escutam de suas crianças. (*ibidem*, p.330)

Esse momento da revelação é crucial porque, a partir da reação recebida, a criança e o adolescente terão diferentes desdobramentos no seu desenvolvimento. O momento pós-revelação, no cenário ideal, é composto pela denúncia, considerando que a família será a primeira a saber ou reconhecer a violência sofrida. Nesse contexto, existem alguns fatores que incidem diretamente nessa escolha, como a dependência financeira e emocional do parceiro agressor, quando em casos intrafamiliares, o medo da exposição, a pressão social e familiar, a falta de informação sobre os meios de denúncia, a intimidação e ameaças do agressor feitas

a vítima ou à sua família, a culpabilização da criança ou adolescente, entre outros. Embora a família exerça um papel importante na continuidade ou não da denúncia, a legislação assegura a escuta da criança ou adolescente nesse processo: “§ 1º Para os efeitos desta Lei, a criança e o adolescente serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de escuta especializada e depoimento especial. (Brasil, 2017, p. 30).

Nos casos da exploração sexual, por exemplo, além dos fatores já mencionados, há uma rede criminosa de exploração organizada que pode envolver outros indivíduos da comunidade ou mesmo familiares próximos. Isso pode fazer com que a vítima e seus responsáveis enfrentem ainda mais medo de retaliações ou represálias caso a denúncia seja feita. O estigma social associado a esses casos também se intensifica, levando a um sentimento de vergonha e isolamento tanto para a criança e adolescente, quanto para sua família. Outro aspecto relevante é que, muitas vezes, a exploração sexual ocorre em contextos de vulnerabilidade socioeconômica, onde a vítima, além de ser explorada, pode ver-se forçada a depender financeiramente da situação de abuso, tornando ainda mais difícil a decisão de denúncia.

Caso ocorra a denúncia, o profissional que realiza o atendimento é responsável pela forma com que o acolhimento é feito. Ele deve seguir os protocolos éticos e legais, preservando o sigilo, encaminhando a vítima para a rede de proteção e assegurando que ela receba os cuidados necessários, além de contar com a atuação conjunta de outros órgãos da rede de proteção, como o Conselho Tutelar, a polícia e o Ministério Público.

Por ser um fenômeno de múltiplas faces e recoberto por mitos e tabus, o enfrentamento à violência sexual para os/as profissionais entrevistados/as requer um trabalho articulado, em que os sujeitos sociais ampliem os espaços para a discussão, reconhecendo as limitações de cada instituição, mas, principalmente, estabelecendo uma relação dialógica para identificar as possibilidades, organizando, desse modo, respostas efetivas no âmbito da atenção às crianças, aos adolescentes e às famílias. (Vieira, 2017, p. 56)

Adolescentes muitas vezes retém as informações porque podem discernir mais claramente os possíveis desdobramentos da revelação, preferindo contar sobre o acontecido com pessoas da mesma faixa etária e contribuindo com a subnotificação dos casos (Soares et al., 2016). Ainda, segundo Platt (2018), as subnotificações “podem ser atribuídas tanto à negação da família em procurar auxílio, como por simular outras situações para justificar as lesões apresentadas

pelas vítimas, o que nem sempre é identificado como abuso sexual pelo profissional que realiza o atendimento.” (p. 1028). De acordo com a autora, a família pode, ainda, ter evitar procurar os serviços da rede perto do seu local de moradia, com receio do preconceito, dos olhares tortos e da exposição de sua privacidade em sua comunidade (*ibidem*, p. 1026).

A subnotificação, no entanto, tem consequências trágicas. Quando não se pode mensurar de forma tangível a quantidade de violações por município ou estado, por exemplo, torna-se um desafio ainda maior para planejar e implementar políticas públicas adequadas. A falta de dados precisos impede a alocação eficiente de recursos para a criação de serviços especializados e também contribui para a perpetuação do ciclo de violência, uma vez que sem a denúncia, os agressores não são punidos e as vítimas ficam desprotegidas, levando à continuidade do abuso.

FIGURA 5 - Déficit de dados nas denúncias de estupros de crianças e adolescentes.



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

adolescente.

Fonte: UNICEF, 2024.

A figura 5 mostra o déficit de dados nas notificações feitas entre 2021-2023 a respeito de estupros contra crianças e adolescentes. É possível perceber que a relação entre o autor e a vítima é, disparadamente, o maior indicador com carência de informações. Isso se dá, na maioria das vezes, devido ao nível de envolvimento entre a pessoa que fez a denúncia com o agressor.

Não obstante, a falta de dados consistentes também diminui a possibilidade de ações preventivas e campanhas de conscientização para a comunidade e profissionais a fim de identificar os sinais de abuso, resultando em uma rede de proteção desqualificada e sem preparo para atuar de forma eficaz no enfrentamento a violência sexual. A longo prazo, a subnotificação contribui para a perpetuação de uma cultura de silêncio, medo e impunidade. Segundo Platt (2018), essa cultura de preservação do silêncio, tem contribuído para a perpetuação da violência sexual, bem como tem se mostrado um impedimento para a construção de políticas e espaços de prevenção.

2.2. A rede de proteção de crianças e adolescentes.

A ideia de uma rede de proteção de crianças e adolescentes no Brasil começou a ganhar força na década de 1990, com a homologação do ECA, que estabelece dispositivos legais para assegurar e proteger os direitos de crianças e de adolescentes. Além da previsão legal, o ECA pressupõe a estruturação de uma rede de programas e serviços, bem como estabelece a necessidade de profissionais qualificados para atuar nesse campo, os quais devem atuar de forma integrada e articulada. O ECA afirma ainda que a proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente são de (co)responsabilidades da família, da sociedade e do Estado, como consta no Art. 4º da Lei 8.069/1990:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” (Brasil, 1990).

Embora o ECA versar sobre as (co)responsabilidades, fica evidente a responsabilidade primária e por vezes, unilateral designada à família como agente de proteção da criança e do adolescente. Isso se dá por uma série de motivos, sendo o principal, o fato da família ser o espaço de socialização primária da criança desde seu nascimento. Assim, esta é a primeira instância capaz de oferecer suporte emocional, psicológico e físico para a criança ou adolescente, bem como de fornecer o ambiente de aprendizagem dos valores, limites, para além do sentimento de pertencimento e proteção. Por ser o lugar onde a criança até uma certa idade mais passa tempo, o contexto familiar é privilegiado para identificar sinais de abuso,

negligência ou qualquer forma de violação de direitos. Nas palavras de Pedersen (2009), “não se trata de conceber um modelo ideal de família, mas sim de enfatizar a capacidade que a mesma tem de exercer a função de proteção e socialização de suas crianças e adolescentes” (p.120).

No entanto, no Brasil, o maior número de ocorrências e denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes é no ambiente doméstico. Os dados coletados a partir do Painel de Denúncias do MDHC revelam que, no ano de 2023, foram registradas 22.250 violações sexuais físicas dentro da casa da vítima ou de seus familiares, compondo cerca de 69,5% do total. Além disso, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021), estima-se que 65% a 70% dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes sejam cometidos por alguém da família, como pais, padrastos, tios, avôs ou irmãos.

Esse é o primeiro rasgo na rede de proteção, visto que o local que deveria fornecer segurança e garantir os direitos da criança e do adolescente é o ambiente onde ocorre a violação. Assim, enquanto o papel protetivo da família é fundamental para o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente, quando este é corrompido, alcança potenciais destrutivos, visto que os vínculos sociais e familiares são distorcidos e não há mais relação de confiança.

A comunidade e sociedade em geral compõem a segunda parte do tripé estabelecido no Art. 227 da Constituição Federal a respeito da garantia de direitos da criança e do adolescente. É importante destacá-la, visto que crianças e adolescentes ocupam diversos lugares da sociedade além de suas casas, debate inclusive previsto no âmbito do ECA ao tratar do direito à convivência familiar e comunitária. Embora haja uma tendência em deixar que cada família se resolva sozinha, não convém e nem é indicado que seja assim. Pelo contrário, quando a família falha, a comunidade é a melhor chance de identificar os sinais de violação que a criança ou adolescente possa estar enfrentando. Segundo De Araújo et al. (2018),

a identificação da violência contra as crianças suscita a necessidade de protegê-las, e esta ação se inicia oficialmente a partir da notificação, a qual é considerada compulsória, e a partir disso é possível investigar vários fatores relacionados à violência, tornando a notificação um poderoso instrumento de política pública (De Araújo et al., 2018, p. 45).

Portanto, uma denúncia anônima é capaz de transformar a realidade de uma criança ou adolescente vitimizado. É nessa esfera que atuam as OSCs, escolas,

projetos sociais, associações, bem como vizinhos e amigos. O Governo Federal divulgou dados do Disque 100 relativos a 2019 e 2020, aferindo que em 2019 houveram 28.739 denúncias comprovadas de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. No ano seguinte, foram 26.000 denúncias. Acredita-se que a diminuição de denúncias não se deu pela redução de violações, mas devido ao contexto de pandemia da Covid-19, em que as crianças estavam em suas casas e não na escola, sendo que esta é a que mais realiza denúncias de violações desse tipo.

O envolvimento ativo da comunidade fortalece a rede de proteção, permitindo que possíveis sinais de abuso ou negligência sejam percebidos e encaminhados às autoridades competentes. Essa colaboração amplia as possibilidades de prevenção e resposta rápida a casos de violência, evitando que a situação se prolongue e se agrave. Ao agir com a consciência dessa responsabilidade, a comunidade garante que o Estado e a família sejam cobrados e apoiados na proteção integral dessas crianças, reforçando a necessidade de políticas públicas eficazes e acessíveis. De acordo com Pedersen (2009), “a efetivação da proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, assim como a superação das situações que violam seus direitos, requer pensar na forma como o Estado, a família e a sociedade estão se articulando com vistas a garantir esta proteção” (p.120).

O Estado possui um papel central na proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Um dos principais meios de atuar nesse papel é através da criação e implementação de políticas públicas nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros, a fim de contribuir com o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes e prevenir e reduzir qualquer tipo de violação, bem como seus agravamentos ou reincidências.

Enquanto o ECA fundamenta a base legal e os direitos fundamentais das crianças e do adolescente, além do papel do Estado, da sociedade e da família na proteção e promoção dos direitos, a Lei 8.242/1991 estabeleceu o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), órgão responsável por formular as diretrizes das políticas públicas voltada a este público e tem como principal função coordenar e monitorar a implementação do ECA na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Ele é composto por representantes do governo e da sociedade civil e é integrante da estrutura básica do Ministério de Direitos

Humanos. Em 2000, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil foi aprovado e o principal impacto foi a promoção de uma articulação intersetorial entre diversos atores que atuam na proteção de crianças e adolescentes, com o objetivo de coordenar e fortalecer a rede de proteção.

A resolução 113 do CONANDA de 2006 estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) que, mais uma vez, preza pela integração entre o Estado, as famílias e a sociedade civil na certificação da proteção integral da criança e do adolescente. O SGDCA é composto por três eixos principais:

a) **Defesa** - eixo que visa a proteção legal dos direitos, bem como a reparação dos direitos violados, sendo alguns dos principais atores a Varas da Infância e Juventude, as Promotorias do Ministério Público, as Coordenadorias da Infância e Juventude, os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Cedeca), os Conselhos Tutelares, entre outros;

b) **Promoção** - eixo responsável pela criação e implementação de políticas públicas que assegurem os direitos, transformando o que está na lei em ações práticas, tendo a equipe multiprofissional como os principais atores, incluindo assistente social, psicólogo, conselheiro tutelar, educador social, orientador socioeducativo, terapeuta ocupacional, conselheiro de direitos da criança e adolescente, entre outros;

c) **Controle e Efetivação de Direitos** - eixo que realiza o monitoramento e fiscalização das políticas públicas e da atuação dos órgãos de proteção, tendo como atores os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os conselhos setoriais das políticas, Organizações da Sociedade Civil (OSC), Ministério Público, Conselho Tutelar, Centros de Referência da Assistência Social, entre outros.

Sobre o papel da rede de proteção articulada e os objetivos principais da mesma, Ferreira et al. (2009) diz que:

O trabalho interdisciplinar e interinstitucional deve se pautar em uma concepção clara sobre o significado de proteção social, na busca de superação da fragmentação das políticas sociais. Ele deve visar à construção de uma rede de proteção que otimize o oferecimento de serviços e favoreça a qualificação e a ampliação do atendimento. Podem assim ser destacados quatro campos fundamentais nesse processo de articulação: a saúde, a educação, a assistência e o jurídico. (Ferreira et al., 2009, p. 187)

No cenário da violência sexual contra crianças e adolescentes, existem órgãos que têm um papel primordial e que, na maioria das vezes, são os primeiros agentes de intervenção. Ribeiro et al (2004) diz a respeito do conselho tutelar:

órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, tem como atribuição o atendimento direto de denúncias, o diagnóstico da realidade de violação de direitos, o monitoramento do Sistema de Garantia de Direitos e o atendimento direto de serviços, suprindo a falta de políticas públicas. (Ribeiro et al., 2004, p. 457).

De fato, o conselho tutelar é, na maioria dos casos, o primeiro órgão a ser acionado em casos de suspeita ou confirmação de violência, é a “porta de entrada” no território. Este é responsável por aplicar medidas de proteção à vítima, encaminhar a criança ou adolescente para um atendimento especializado, como serviços de saúde e assistência social, realizar o acompanhamento da família e fazer o trabalho de rede, solicitando encaminhamentos e providências junto a outros órgãos.

As escolas, por exemplo, desempenham um papel estratégico nesse contexto, pois são espaços onde muitas vezes se identificam os primeiros sinais de abuso. Educadores capacitados podem reconhecer mudanças de comportamento, sinais físicos ou emocionais, e a escola pode ser um canal seguro para que a criança ou adolescente sinta-se à vontade para relatar situações de violência. Além disso, as campanhas educativas, tanto no ambiente escolar quanto em meios de comunicação, são essenciais para promover o conhecimento sobre os direitos das crianças e adolescentes e para ensinar a identificar situações de abuso e como agir.

O Disque 100 (Disque Direitos Humanos) é o portal de denúncias de violações dos direitos humanos do Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania. Sua função é receber denúncias e encaminhá-las para os órgãos competentes, além de monitorar o encaminhamento das denúncias para garantir que as providências sejam tomadas. As denúncias podem ser feitas em anonimato e os órgãos de proteção e o sistema de garantia de direitos são acionados de forma emergencial para realizar a remoção imediata da vítima da situação de violação.

Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), previstos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), também realizam atendimentos às vítimas de violência sexual. Enquanto o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) atua no atendimento preventivo e com enfoque no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ofertando serviços básicos de

assistência social, o CREAS é o equipamento especializado no atendimento de casos de violação de direitos, onde o vínculo familiar e comunitário já foi, de alguma forma, rompido. Dessa forma, o atendimento do CREAS é indicado nessas situações que demandam medidas protetivas e apoio contínuo.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é, também, um dos principais atores da rede de proteção, visto que oferece, por meio de seus postos, clínicas e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), assistência médica imediata, atendimento psicológico e multiprofissional. Além disso, os profissionais são responsáveis, de acordo com os artigos 13 e 245 do ECA, a notificar compulsoriamente qualquer suspeita ou confirmação de violência contra a criança e adolescente. Não obstante, o SUS atua em conjunto com os demais órgãos pertencentes à rede de proteção, além de incentivar e participar de campanhas socioeducacionais e preventivas no âmbito da violência sexual.

Existem outros pilares importantes que compõem a rede de proteção, como as delegacias, os Juizados da Infância e Adolescência, a polícia, entre outros. No entanto, o importante é ressaltar que todos devem atuar de forma integrada e visando o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente, assim como a garantia dos seus direitos.

Sobre a importância da rede de proteção, Aragão (2011) argumenta que

a estruturação em rede proporciona superação da fragmentação e da sobreposição das ações, do imediatismo e do personalismo. Em sentido mais amplo, a rede de proteção pressupõe a existência de programas e projetos construídos coletivamente, vinculados ao poder público e/ou a sociedade civil com vistas a promover a construção da cidadania que, enquanto conquista coletiva dos direitos sociais e políticos, promove a superação das vulnerabilidades. (Aragão, 2011, p.79)

2.2.1. A importância da equipe multiprofissional na intervenção.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um tópico sensível e desafiador pelos diversos fatores apresentados nesse trabalho. Enquadrá-la como um crime e punir o agressor não é a resposta completa para o problema, embora seja de extrema importância a penalização do autor da agressão. Retirar a criança do convívio familiar a fim de protegê-la do agressor que, como visto anteriormente, na maioria dos casos é alguém da família ou próximo, também não é a única solução, embora seja a única alternativa em muitos casos.. Para tratar do processo

de intervenção é preciso pensar quais são as reais necessidades da vítima e quais os direitos precisam ser efetivados e fortalecidos durante o seu acompanhamento.

A equipe multiprofissional tem uma relevância crucial na intervenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, pois é capaz de intervir nos diferentes aspectos físicos, emocionais, psicológicos, sociais e legais que envolvem o caso. A complexidade desse tipo de violência exige que diversos profissionais, com formações e competências complementares, atuem de forma coordenada para garantir que crianças e adolescentes recebam suporte completo e eficaz.

Quando tratamos de violência sexual, a primeira reação geral é de verificar os sintomas físicos provocados pelo ato, não apenas para checar a saúde da vítima, mas também para fins comprobatórios. Essa frente é extremamente delicada pois, se manejada de forma indelicada, coloca a criança ou adolescente em uma posição de revitimização. É crucial que os profissionais de saúde e da justiça adotem uma abordagem que equilibre a necessidade de provas legais com o respeito aos direitos e à integridade da vítima. Ao invés de um enfoque exclusivamente investigativo, o atendimento deve ser pautado por uma perspectiva de cuidado e proteção, em que a saúde e o bem-estar da criança ou adolescente sejam prioridades. Essa etapa é, inclusive, frequentemente temida pelas vítimas e pelas famílias, que, segundo Santos e Dell'Aglio,

podem apresentar resistência frente às marcações de consultas para avaliações, solicitações de exames ou aos encaminhamentos realizados pela equipe do serviço especializado. O processo da revelação do abuso aos serviços ou instituições da rede de proteção envolve momentos delicados para a família e requer um olhar atento dos profissionais, que devem analisar a dinâmica do contexto familiar (Santos e Dell'Aglio, 2010, p.333)

Além da identificação das necessidades de atendimento físico às crianças e adolescentes, o momento da entrevista é crucial para a intervenção. Azambuja (2013) propõe uma reflexão sobre a diferença entre a escuta e a inquirição. Enquanto o inquirir objetiva extrair as informações, fazer perguntas direcionadas, escutar procura ouvir o que a vítima tem a dizer, considerar o que ela fala como relevante, observar o que ela diz além das palavras, realmente dar atenção às informações que ela oferece. É nessa etapa que a Lei nº 13.431 de 2017, Lei do Depoimento Especial e Escuta Especializada entra em questão, com objetivo de minimizar a revitimização, que ocorre quando a criança ou adolescente é exposta a situações que a fazem reviver o trauma de forma desnecessária.

A Lei da Escuta Especializada e Depoimento Especial prevê um ambiente apropriado e acolhedor a fim de que a criança ou adolescente esteja à vontade para dar seu relato. A escuta deve ser realizada por profissionais especializados no tema, a fim de proporcionar confiança e proteção para a vítima. Dada a gravidade das sequelas que costumam afetar as vítimas desse tipo de violência, é inadmissível que os órgãos de proteção, por falta de preparo ou desconhecimento do tema, adotem condutas inadequadas que acabam por agravar os danos sofridos pela criança ou adolescente (*ibidem*, p.497).

As informações coletadas durante a escuta especializada devem ser registradas de forma adequada, podendo ser utilizadas posteriormente em processos judiciais. Esse registro deve respeitar o sigilo e a privacidade da vítima, evitando a exposição pública de sua história. O depoimento pode ser gravado em vídeo, permitindo que a criança não precise repetir sua história diversas vezes em diferentes instâncias do sistema de justiça. Isso não apenas protege a criança do estresse emocional, mas também garante que as declarações sejam capturadas de forma fiel e precisa. Nas palavras da autora:

Procedimentos voltados a sobrecarregar a criança com a produção da prova precisam ser repensados e reexaminados à luz dos direitos humanos, da proteção integral e dos conhecimentos científicos disponíveis em diferentes áreas do saber. Tem partido dos profissionais a necessidade de buscar outras formas de intervenção, uma vez que o modelo tradicional, no qual as diferentes profissões não se comunicam, não aponta bons índices de sucesso [...]. (Azambuja, 2013, p. 493)

Faleiros (2003) divide o processo da intervenção em dois circuitos: atendimento e responsabilização. O atendimento trabalha com a vítima, a dor, a garantia dos direitos, a prestação de assistência e saúde; a responsabilização é o processo legal de denúncia, notificação, investigação, procedimentos jurídicos, aplicação de sanções e eventual condenação do abusador. Essa última etapa concentra-se no autor da violência, buscando sua responsabilização tanto no âmbito social quanto no legal, em resposta à transgressão cometida. Na fase da responsabilização, as “delegacias, o Instituto Médico Legal, as Varas da Justiça e o Ministério Público, órgãos responsáveis pela investigação, pela prisão, pelo julgamento, controle, execução e sanção do abusador (*ibidem*, p. 77) entram em ação para compor a rede de proteção.

Portanto, ressalta-se os benefícios de uma atuação multidisciplinar, que não exclui as particularidades profissionais, mas que permite que as diferenças se

complementem a fim de proporcionar uma intervenção mais rica e completa (Iamamoto, 2002, p. 41). De acordo com o ECA, Art. 100, as medidas protetivas exigem intervenções adequadas e proporcionais às situações de violação de direitos em que a criança ou adolescente se encontra, contudo, deve haver uma intervenção mínima que conta apenas com as instituições e autoridades cuja ação seja indispensável, a fim de diminuir as chances de revitimização e invasão da privacidade da vítima.

Não obstante, Azambuja (2013) aponta sobre a importância do trabalho interdisciplinar que considera os pareceres de assistentes sociais e psicólogos como provas e documentos relevantes, que devem ser considerados no processo, e não ignorados por falta de concreticidade. Segundo a autora, a intervenção precisa de

assistentes sociais, pediatras e psicólogos, capacitados para o trabalho com crianças vítimas de violência sexual. Laudos são meios de prova e como tal precisam ser reconhecidos. Assim como as lesões físicas são apuradas por médico-legista, em perícia realizada em consultório, sem a interferência de outro técnico e sem o acompanhamento em tempo real por magistrado, advogados e réu, a constatação dos danos sociais e psíquicos há que ser apurada por assistentes sociais e psicólogos, cujos laudos técnicos devem ser levados aos autos do processo, constituindo-se prova da materialidade. (Azambuja, 2013, p. 501).

Vieira (2017) adaptou um diagrama nomeado “*Power and Control Wheel*”, Roda de Poder e Controle, realizado por uma pesquisa norte-americana que estuda as relações de poder em situações de violência doméstica contra a mulher. Na figura 6, a autora traz os aspectos concernentes à violência sexual contra crianças e adolescentes, nomeando o diagrama de Roda de Poder, Controle e Sedução.

Observando a figura 6 abaixo, é possível perceber os diferentes desdobramentos que a violência sexual ocasiona e a complexidade que há em propor ações e intervenções que, de fato, reduzem ou mitiguem as consequências geradas nas crianças e adolescentes. Segundo a autora, “dentro da roda, estão expressas categorias e elementos que poderão auxiliar os/as operadores/as da rede de proteção a perceberem e planejarem suas ações a partir de uma perspectiva de totalidade” (Vieira, 2017, p.67). Dessa forma, ainda a roda não abrange todos os fatores que a violência sexual contra crianças e adolescentes abrange, ela funciona como um importante referencial para direcionar as intervenções.

Figura 6 - Roda de poder, controle e sedução.



Fonte: Vieira, 2017.

Ao analisarmos a violência sexual, se nos restringirmos apenas aos aspectos físicos e às consequências psicológicas enfrentadas pela criança ou adolescente, sem considerar os impactos sociais, familiares e as repercussões que tanto a violência quanto a denúncia podem ter sobre a vítima e sua família, estamos limitando a intervenção. Essa visão restrita não capta a complexidade da situação e ignora a necessidade de uma abordagem integral que leve em conta todos os fatores envolvidos na vida da vítima.

2.3. O papel do Serviço Social e os caminhos para a atuação.

O Serviço Social é uma profissão conhecida, pelo senso comum, vinculada a caridade, responsável unilateralmente pela defesa dos pobres e necessitados, uma profissão baseada no amor. No entanto, a profissão, inscrita na divisão social, racial e sexual do trabalho, pautada no assalariamento e que historicamente transitou da perspectiva meramente instrumental para àquela vinculada a um projeto profissional crítico, passa a incorporar a pauta de promoção dos direitos humanos como prioritária. Contudo, os direitos humanos ultrapassam a perspectiva interventiva, requerendo um profissional que também formule, avalie e faça a mediação de

políticas públicas para o enfrentamento às expressões da questão social, visando uma sociedade mais justa e igualitária (Netto, 1991).

A profissão se fundamenta em princípios éticos e na defesa da justiça social, o que significa que seu escopo vai muito além de uma oferta de assistência material. A assistente social intervém de forma crítica e propositiva, enfrentando problemas estruturais e buscando soluções coletivas que promovam a transformação social. Nesse sentido, trata-se de intervenção fundamental no que diz respeito aos direitos de crianças e adolescentes e rompimento de violências.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), mecanismo essencial para aplicação/mediação de direitos nos território e também para enfrentamento da violência contra as crianças e adolescentes, prevê a organização do SUAS, sistema que estabelece três referências para os serviços socioassistenciais ofertados:

a) vigilância social, que diz respeito à coleta, análise e interpretação de dados sobre as condições de vida da população, com o objetivo de identificar situações de vulnerabilidade e risco social. Ela monitora demandas, oferta de serviços e a capacidade de resposta do SUAS, proporcionando informações que auxiliam no planejamento e na gestão de políticas públicas.

b) proteção social, que é dividida em dois níveis: Proteção Básica Social (PSB) e Proteção Básica Especial (PSE). Em geral, trata da segurança de sobrevivência do indivíduo e/ou da família, segurança de convívio ou vivência familiar e segurança de acolhida; e

c) defesa social e institucional, que envolve a garantia dos direitos sociais, a promoção da cidadania e a defesa dos direitos das populações vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Ela inclui a atuação em processos de proteção e na mobilização da sociedade e instituições para garantir que os direitos humanos e sociais sejam respeitados.

Um dos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é a matricialidade sociofamiliar, que

está ancorada na premissa de que a centralidade da família e a superação da focalização, no âmbito da política de Assistência Social, repousam no pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal. Nesse sentido, a formulação da política de Assistência Social é pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos. (BRASIL, 2004, p. 41).

Essa contextualização é de extrema relevância pois são essas diretrizes que vão guiar a intervenção do Serviço Social na violência sexual de crianças e adolescentes. Dado que crianças e adolescentes são reconhecidos como indivíduos em condição especial de desenvolvimento, sujeitos de direitos e deveres, e sob a proteção de uma rede intersetorial, a atuação da assistente social nesse campo é extremamente desafiadora e complexa.

A violência sexual contra crianças e adolescentes demanda um olhar técnico e especializado, além da necessidade de ações articuladas com diversos setores, como saúde, educação, justiça e assistência social. Nesse sentido, o Serviço Social se depara com inúmeras demandas, exigindo uma intervenção que vá além do acolhimento imediato, mas que busque a proteção integral e o acompanhamento contínuo da vítima e de sua família.

O Serviço Social, seja em qualquer área em que estiver situado, possui possibilidades estratégicas no enfrentamento à violência sexual. Uma das atribuições privativas do assistente social é a formulação, implementação e avaliação de políticas sociais. Sendo assim, a assistente social atua no desenvolvimento de programas e projetos específicos para o tema, na proposição de políticas públicas e no acompanhamento da execução dessas políticas, assegurando que sejam efetivadas.

Mais uma das atribuições privativas é o acompanhamento social da criança e do adolescente e de suas famílias, prezando pelo acolhimento, escuta especializada e sigilo das informações. Nesse contexto, a profissão é a peça-chave no fortalecimento da intersetorialidade e no encaminhamento para serviços especializados. O olhar perspicaz do Serviço Social é importante para entender as demandas imediatas e as demandas ocultas, estabelecendo uma ponte entre a vítima, família e a garantia dos seus direitos.

Na prática profissional, uma das principais problemáticas que aparece na intervenção do Serviço Social, concebendo que a maior parte dos casos de violência sexual ocorre de forma intrafamiliar, é a ruptura dos vínculos familiares da criança ou adolescente vitimizado. Na maioria das vezes que a violência é confirmada, a criança é retirada do ambiente familiar a fim de ser protegida e separada do agressor. No entanto, a separação da criança da família deveria ocorrer somente quando não há como afastar o abusador de seu ambiente comum, a fim de não reafirmar o sentimento de culpa, vergonha, desproteção que a criança ou

adolescente internaliza ao sofrer o abuso. O ECA prevê o direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente, e não há motivos para separar a vítima da mãe, irmãos, amigos e rede de apoio sociofamiliar em geral, a não ser que estes não acreditem, sejam coniventes ou permitam que outras violações aconteçam após a revelação (Azambuja, 2006).

Quando há a separação da vítima do abusador que, na maioria das vezes, é uma figura masculina, e considerando que este homem representa a provisão e sustento da família, é preciso auxiliar e garantir meios que efetivem os direitos daquela família nessa situação sejam garantidos, auxiliando no processo de receber auxílio psicológico, emocional e financeiro, como os benefícios eventuais do governo. Além disso, o Serviço Social tem um papel fundamental na garantia dos direitos da criança e do adolescente no processo de atendimento, a fim de que, de acordo com seu estágio de desenvolvimento e nível de compreensão, este seja mantido informado dos seus direitos, dos motivos da intervenção e da forma como ela está sendo dirigida. O ECA, inclusive, prevê a participação da criança ou adolescente, na companhia ou não de seus pais ou responsáveis, nos atos e na definição da medida tomada para promoção de seus direitos e proteção.

Um desafio encontrado na atuação e intervenção é o acompanhamento efetivo da vítima e de sua família. Devido a grande demanda dos CREAS, unidades de saúde e demais instituições componentes da rede de proteção. O número limitado de profissionais, associado à alta complexidade dos casos, resulta em atendimentos fragmentados e, por vezes, insuficientes para garantir uma proteção eficaz. Além disso, a sobrecarga de trabalho e a falta de recursos estruturais dificultam a personalização das intervenções, tornando o acompanhamento prolongado e de qualidade um desafio.

É interessante que a assistente social tenha a consciência que, para além de realizar a escuta qualificada, ela está estabelecendo uma relação de confiança e de expectativas com a outra ponta, que espera uma resolução de problemas. Isso é importante para que não haja uma mecanização do trabalho, visto que é preciso manter um olhar investigativo e sensível em casos de violações contra crianças e adolescentes. Além das entrevistas, outros instrumentos úteis para sua intervenção profissional são a visita domiciliar, as rodas de conversa, visitas institucionais e elaboração de relatórios detalhados para fins de acompanhamento e monitoramento dos casos. É imprescindível que o Serviço Social como responsável por grande

parte dos encaminhamentos da rede de proteção de crianças e adolescentes continue aprimorando seus conhecimentos, participando de cursos, palestras, formações continuadas, entre outros.

O Serviço Social tem como desafio colocar-se ao lado dos sujeitos sociais na luta pela defesa de seus direitos, intervindo nas expressões da questão social e, no caso das crianças e adolescentes, trata-se de uma atuação que visa assegurar-lhes o direito a uma vida digna, a proteção contra qualquer forma de violência e a promoção de seu desenvolvimento integral. É, segundo Silva (2018), um trabalho que "busca a erradicação das violações de direitos de acordo com suas competências, destacando a prevenção para que não ocorra mais violências, vínculos rompidos e na defesa dos direitos; reconhecendo que tal fenômeno interfere de forma negativa na vida dos assistidos e não os respaldam em ter uma vida digna" (p. 64).

Considerações finais

Crianças e adolescentes, durante muito tempo, foram invisibilizadas na sociedade, especialmente crianças negras e pobres, mulheres e pessoas com deficiência que, até os dias atuais continuam sendo parcialmente desprotegidos e descartáveis diante das leis e do Estado. Por uma parte da história, entendeu-se que este público não possuía autonomia, vontade própria ou discernimento a respeito de sua vida. A violência, no entanto, sempre os atingiu, assumindo diferentes características ao longo do tempo e diferentes intervenções diante dos contextos. No âmbito da violência sexual, sabe-se que a ocorrência não é uma particularidade do público infanto-juvenil. Contudo, os números alarmantes mostram a vulnerabilidade desse grupo etário frente a essa forma de violência.

Por estarem em fase de desenvolvimento físico e emocional, crianças e adolescentes tornam-se alvos mais fáceis de abusadores, que se aproveitam de sua fragilidade, dependência e da cultura do silêncio que permeia essas situações. Os impactos da violência sexual no desenvolvimento são diversos, que excedem os sintomas físicos e atingem os aspectos emocional, mental, social, familiar, financeiro, ou seja, todas as demais esferas da criança ou adolescente vitimizado.

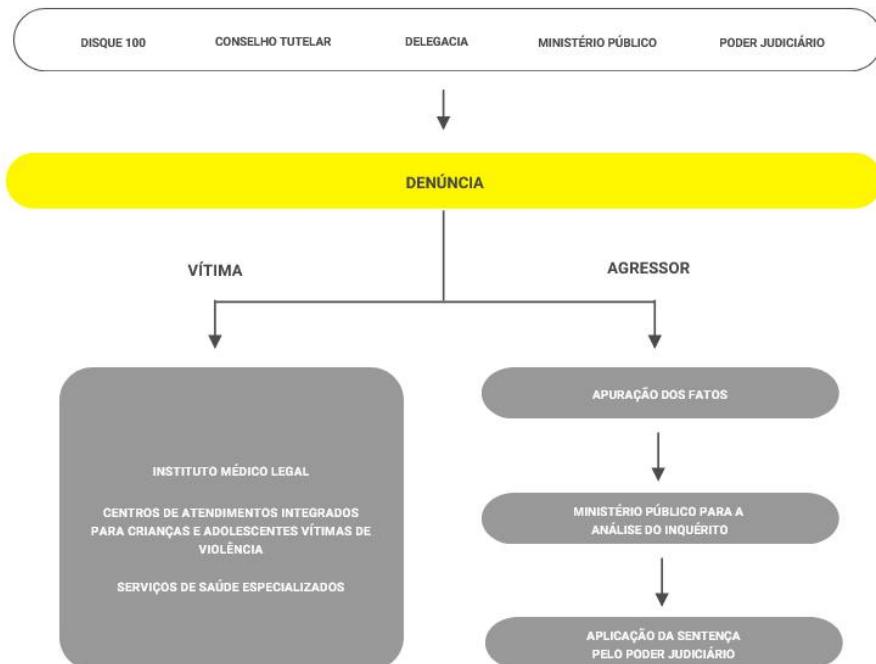
Sendo o ambiente doméstico o local onde mais ocorre a violência sexual contra crianças e adolescentes, perpetrada por pessoas próximas e, na maioria dos

casos, por familiares, a identificação e o enfrentamento dessas situações torna-se ainda mais desafiador. A subnotificação é uma das principais preocupações no enfrentamento da violência sexual. O silêncio das vítimas, por medo, vergonha ou falta de compreensão sobre o que está acontecendo, é um dos principais obstáculos para que os casos sejam denunciados, seguido da negligência e negação parental, que inibem a confiança da criança ou adolescente em prosseguir com a denúncia.

No caso da exploração sexual, que ocorre majoritariamente em contextos de vulnerabilidade socioeconômica, onde a criança e adolescente, além de ser explorada, pode se ver forçada a depender financeiramente da situação de abuso, a decisão de denúncia é ainda mais difícil.

Para realizar a denúncia no Brasil, basta discar 100 no telefone e será redirecionado ao Disque 100, canal de denúncias do Ministério de Direitos Humanos gratuito e anônimo. Também é possível reportar as violações diretamente ao Conselho Tutelar, delegacias, Ministério Público ou ao Poder Judiciário, como reportado na Figura 7. Em casos de suspeita ou certeza de exploração sexual contra crianças e adolescentes em rodovias brasileiras, é possível entrar em contato com a Polícia Rodoviária ao discar 191. O registro deve ser feito mantendo sigilo ao denunciante a fim de resguardar a criança ou adolescente.

Figura 7 - Fluxo da Denúncia



Fonte: Funda\x93o Abrinq, s.d.

É de extrema importância que a rede de proteção realize campanhas, ações socioeducativas, formações continuadas a respeito da importância de falar sobre o assunto, sobre os canais de denúncia e sobre os meios de intervir na situação, a fim de romper com a cultura do silêncio. É fundamental investir em educação preventiva nas escolas e comunidades, abordando temas como prevenção ao abuso sexual, direitos das crianças e adolescentes, e a importância de se criar um ambiente de confiança onde as vítimas possam se sentir seguras para relatar abusos. Capacitar professores, profissionais de saúde, e membros da rede de proteção para identificar sinais precoces de violência sexual é essencial para agir antes que esta se agrave.

O envolvimento das famílias no processo de intervenção é fundamental, visto que a participação das crianças e adolescentes nos atendimentos e encaminhamentos, muitas vezes, dependem de seus pais e responsáveis. Dessa forma, adotar uma abordagem familiar no trabalho de acompanhamento da vítima é uma medida estratégica para a eficácia da ação.

Logo, a falta de integração efetiva entre os diferentes órgãos da rede de proteção pode resultar em falhas na comunicação e duplicidade de esforços, o que agrava ainda mais a situação. Mais um desafio é o despreparo profissional na identificação e concretização dos casos denunciados, visto que nem sempre são acompanhados de lesões físicas que confirmem a alegação. Em muitos casos, há dificuldades na coleta de provas, especialmente quando a denúncia é tardia ou quando não há testemunhas. Isso pode desestimular as vítimas e suas famílias a buscar ajuda, alimentando o ciclo de impunidade.

Diante desse cenário, é essencial que a rede de proteção se fortaleça, com a criação de protocolos padronizados e capacitação específica para a identificação precoce de sinais de abuso. Além disso, a integração entre os serviços de assistência social, saúde, educação e segurança pública deve ser aprimorada, garantindo que os profissionais possam atuar de forma coordenada e articulada e que o fluxo de informações entre as instituições seja ágil e eficiente, visando um atendimento mais completo e unificado às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Dessa forma, torna-se possível que a criança ou adolescente possa superar o trauma e reintegrar-se de maneira saudável à sociedade.

Nessa instância da proteção, é importante que a responsabilização do agressor não seja apenas punitiva, mas acompanhe programas de reeducação e reintegração, em casos onde seja possível, para evitar a reincidência e minimizar os

danos sociais. Soluções punitivas isoladas podem gerar mais ruptura social e não abordar as raízes do problema, que muitas vezes estão ligadas à desinformação, ciclos de abuso e dinâmicas familiares disfuncionais. É necessário um esforço coordenado que englobe prevenção, acolhimento, suporte psicológico e social, e reabilitação, tanto para a vítima quanto para a família. O combate à violência sexual deve focar não apenas em medidas reativas, mas também em ações preventivas, educação e conscientização, que possam mitigar o risco de novos abusos.

É papel do Serviço Social não culpabilizar as famílias pelo seu modo de vida, mas buscar compreender o cenário total em que estas estão inseridas que, na maioria das vezes, se enquadra na perpetuação de diferentes tipos de violência. A intervenção da rede de proteção de crianças e adolescentes precisa do seu olhar crítico e comprometido, voltado para entender como as condições sociais, econômicas e culturais contribuem para a vulnerabilidade das crianças e adolescentes, e, muitas vezes, para a naturalização da violência em seus lares. E, diante desse cenário, fornecer meios para o fortalecimento de vínculos e a ruptura do ciclo de violência, a fim de que esta criança ou adolescente cresça de forma saudável diante das circunstâncias e reescreva uma nova história para sua vida, além da violência sexual.

Embora a violência sexual contra crianças e adolescentes seja um tema complexo, delicado, com muitos desafios e amplo em suas variáveis, é possível intervir de maneira eficaz, garantindo a efetivação de seus direitos e contribuindo para que a família, a sociedade e o Estado sejam responsáveis e responsabilizados pela proteção de crianças e adolescentes brasileiras. Que sejamos a voz daqueles que não podem falar, que tenhamos o conhecimento para intervir antes que o pior seja concretizado, que sejamos a ponte que interliga as crianças e adolescentes à ajuda necessária e que possamos possibilitar, através de um trabalho minucioso e sensível, crítico e racional, o fortalecimento de vínculos familiares, promovendo o direito à convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento saudável, sem violências de qualquer cunho. Crianças e adolescentes não são apenas o futuro, mas também o presente e, por isso, merecem proteção e estímulo para viverem de forma digna durante todo o período de desenvolvimento. É essencial que sua inocência seja preservada e que seus processos de crescimento sejam respeitados, sem interrupções prematuras.

Referências

ARAGÃO, Ailton de Souza. **Rede de proteção social e promoção de direitos: contribuições do conselho tutelar para a integralidade e a intersetorialidade (Uberaba-MG)**. Tese (Doutorado em Ciências) – Programa de Pós-Graduação de Enfermagem em Saúde Pública, pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USP), Ribeirão Preto, 2011.

ARAUJO, Gabriela de; RAMOS, Marina; ZALESKI, Tânia; ROZIN, Leandro; SANCHES, Leide da Conceição. Determinantes da violência sexual infantil no estado do Paraná - Brasil. **Espaço para a Saúde**, [S. l.], v. 20, n. 2, p. 42–54, 2021. DOI: 10.22421/15177130-2019v20n2p42. Disponível em: <https://espacoparasaudade.fpp.edu.br/index.php/espacosaudade/article/view/652>. Acesso em: 29 out. 2024.

ÁRIES, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. Trad. Dora Flksman. 2ed. Rio de Janeiro, 1981.

ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTANTINO, Patrícia. Violência contra crianças e adolescentes: o grande investimento da comunidade acadêmica na década de 90. **Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, p. 163-89, 2003.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. A interdisciplinaridade na violência sexual. **Serviço Social & Sociedade**, p. 487-507, 2013.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança?. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 5, n. 1, p. 1-19, 2006.

BALBINOTTI, Cláudia. **A violência sexual infantil intrafamiliar: a revitimização da criança e do adolescente vítimas de abuso**. Direito & Justiça, v. 35, n. 1, 2009.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

_____. **Lei 13.431 de 2017**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em 29: Out. 2024.

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **O CONANDA**. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/o-conanda>. Acesso em: 04 set. 2024.

_____. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004.

BRITO, Ana Maria M; ZANETTA, Dirce Maria T.; MENDONÇA, Rita de Cássia V.; BARISON, Sueli Z. P.; ANDRADE, Valdete A. G. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: estudo de um programa de intervenção. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 10, p. 143-149, 2005.

CAVALCANTE, Emanuel Bernardo Tenório. O conceito de adultocentrismo na história: diálogos interdisciplinares. **Fronteiras**, v. 23, n. 42, p. 196-215, 2021.

CFESS. **Código de Ética do Assistente Social de 1993**. Brasília, 1993.

CHILDHOOD Brasil. **Prostituição infantil x exploração de crianças e adolescentes: qual a diferença?** 2021. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/prostituicao-infantil-x-exploracao-de-criancas-e-adolescentes-qual-a-diferenca/>. Acesso em: 29 out. 2024.

DA SILVA, Chris Giselle Pegas Pereira. **Código Mello Mattos: um olhar sobre a assistência e a proteção aos “menores”**. 2011.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. Violence a global public health problem. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 11, p. 277-292, 2006.

DE OLIVEIRA, Camila Nunes. **A rede de proteção a crianças e adolescentes: finalidades e possibilidades**. VII Jornada Internacional de Políticas Públicas (JOIMP), Universidade Federal do Maranhão, 2015.

DE PAULA FALEIROS, Vicente. Abuso sexual de crianças e adolescentes: trama, drama e trauma. **Serviço Social e Saúde**, v. 2, n. 1, p. 65-82, 2003.

DEL PRIORE, Mary. A criança negra no Brasil. **Diálogos em psicologia social**, p. 232-253, 2012.

DONZELLOT, Jacques. **A Polícia das Famílias**. Rio de Janeiro: Graal, 1980. (p. 45-80)

FARIAS, Erika. **Violência contra crianças e adolescentes: pesquisadores reforçam a importância da notificação**. Fiocruz, 2023. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-pesquisadores-reforcam-importancia-da-notificacao>. Acesso em: 29 out. 2024.

FERREIRA, Ana Lúcia; MOURA, Ana Tereza M. S. de; MORGADO, Rosana; GRYNER, Simone; BRANCO, Viviane Manso Castello. Crianças e adolescentes em situação de violência. **Impactos da violência na saúde**, v. 2, p. 183-204, 2009.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública: 2021**. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 29 out. 2024.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da infância e adolescência no Brasil 2024**. São Paulo: Fundação Abrinq, 2024. Disponível em: <https://fadc.org.br/cenario-da-infancia-e-adolescencia>. Acesso em: 29 out. 2024.

Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil (2021-2023) – 2ª edição**. Brasília, DF: UNICEF, 2023. Disponível em: [panorama-violencia-lethal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil-v04\(003\).pdf](https://www.unicef.org/panorama-violencia-lethal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil-v04(003).pdf) (unicef.org). Acesso em: 04 set 2024.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência física doméstica contra crianças e adolescentes e a imprensa: do silêncio à comunicação**. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1996.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional**. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

INFÂNCIA. Dicionário online de Oxford, 05 jun. 2024.

LEITE, Carla Carvalho. **Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas**. Juizado da Infância e da Juventude, n. 5, 2003.

LUNETAS. **Prioridade absoluta: O que é e o que significa?** Disponível em: <https://lunetas.com.br/prioridade-absoluta/>. Acesso em: 6 jun. 2024.

MELO, Jennifer Silva. Breve histórico da criança no Brasil: conceituando a infância a partir do debate historiográfico. **Revista Educação Pública**, v. 20, nº 2, 14 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/20/2/breve-historico-da-crianca-no-brasil-conceituando-a-infancia-a-partir-do-debate-historiografico>

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64**. São Paulo: Cortez, 1991.

NOGUEIRA, Jailson Alves; OLIVEIRA, Ramon Rebouças Nolasco de. Crianças e adolescentes: de meros objetos de intervenção a sujeitos de direitos e deveres. **Revista Ciência e Desenvolvimento**, v. 12, n. 1, p. 53-74, 2019.

NUNES, Eduardo Silveira Netto. A vida infantil e sua intimidade pública: o trabalho social como novidade na atenção à infância na América Latina, 1928-1948. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 19, p. 451-474, 2012.

OLIVEIRA, Ione Sampaio. **Trajetória histórica do abuso sexual contra criança e adolescente**. 2006. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/123456789/2879>. Acesso em: 29 out. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório mundial sobre violência e saúde.** Genebra: OMS, 2002. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/handle/10665/42495>. Acesso em: 29 out. 2024.

PASIAN, Mara Silvia; FALEIROS, Juliana Martins; BAZON, Marina Rezende; LACHARITÉ, Carl. Negligência infantil: a modalidade mais recorrente de maus-tratos. **Pensando famílias**, v. 17, n. 2, p. 61-70, 2013.

PEDERSEN, Jaina Raquel. Vitimação e vitimização de crianças e adolescentes: expressões da questão social e objeto de trabalho do Serviço Social. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 8, n. 1, p. 104-122, 2009.

PLATT, Vanessa Borges; BACK, Isabela de Carlos; HAUSCHILD, Daniela Barbieri; GUEDERT, Jucélia Maria. Violência sexual contra crianças: autores, vítimas e consequências. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, p. 1019-1031, 2018.

PROFICE, Christiana Cabicieri; SANTOS, Gabriel Henrique Moreira dos. De Grumetes a Kunumys-estilos de infâncias brasileiras. **História da Educação**, v. 21, p. 307-325, 2017.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. **História das crianças no Brasil**, v. 7, p. 19-54, 1999.

RIBEIRO, Márcia Aparecida; FERRIANI, Maria das Graças Carvalho; REIS, Jair Naves dos. Violência sexual contra crianças e adolescentes: características relativas à vitimização nas relações familiares. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 20, p. 456-464, 2004.

RIZZINI, Irene. **A Criança e a Lei no Brasil – Revisitando a História (1822-2000)**. Brasília, DF: NICEF; Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 2000.

_____. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 3^a ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SANCHEZ, Raquel Niskier; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão histórica, social e de saúde. **Violência faz mal à saúde**, p. 29-38, 2004.

SANTOS, Samara Silva dos; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Quando o silêncio é rompido: o processo de revelação e notificação de abuso sexual infantil. **Psicologia & Sociedade**, v. 22, p. 328-335, 2010.

SILVA, Isabelle dos Santos. **A violação de direitos e o perfil das crianças e adolescentes em situação de violência**. Monografia (Bacharel em Serviço Social) Fundação Oswald Aranha, Volta Redonda, 2018.

SOARES, Elaine Maria Rosa; SILVA, Nathaly Lira Lira da; MATOS, Maria Antonia Silva de; ARAÚJO, Ellen Thalita Hill; SILVA, Luana da Silva Rodrigues da; LAGO, Eliana Campêlo. Perfil da violência sexual contra crianças e adolescentes. **Revista Interdisciplinar**, v. 9, n. 1, p. 87-96, 2016.

TEIXEIRA, Heloísa Maria. Os filhos das escravas: crianças cativas e ingênuas nas propriedades de Mariana (1850-1888). **Cadernos de História**, v. 11, n. 15, p. 58-93, 2010.

VIEIRA, Monique Soares. Em busca da Integralidade no Atendimento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Reflexões a partir da Realidade dos CREAS Tocantinenses. **Revista Sociais e Humanas**, v. 30, n. 3, 2017.